SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3885

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Aguiar
Aviso de Julgamento de credenciada

A Prefeitura Municipal de Aguiar vem, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA – ME, CNPJ de nº 24.883.552/0001-53, para o processo de CREDENCIAMENTO nº 00002/2025, com o objeto: Credenciamento laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção o de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecidas no edital e anexos. A gente de contratação torna pública que a empresa acima citada apresentou sua documentação e proposta, às 09:00 horas do dia 06/06/2025 estando a proposta e documentação REGULAR. Informamos que será encaminhada a autoridade compentente para a decisão que credenciou.

Aguiar – PB, 06 de Junho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BB06FA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025
A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. Foram consideras **DESCREDENCIADAS** as empresas: A empresa MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – ME, cadastrada no CNPJ nº 11.526.681/0001-42, a empresa RR TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 51.223.069/0001-15, a empresa FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 38.264.558/0001-57, a empresa PROMAV ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.992.415/0001-00, a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77 e a empresa AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 53.841.709/0001-86, após analise dos documentos a Pregoeira e equipe de apoio julgaram que foram **CREDENCIADAS** as empresas: A empresa ALISON DE SOUZA LEITE - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.526.569/0001-77, ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.581.782/0001-47, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, BALDETALIA BEZERRA O FERRE – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.114.108/0001-52, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 46.410.547/0001-66, CALCARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 54.774.017/0001-25, DAMIÃO LIMA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.193.898/0001-79, IRAN ALVES DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.556.538/0001-69, o Sr. JOÃO ALVES NETO, portador do CPF nº 020.334.464-25, O Sr. DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 798.478.464-72, o Sr. JOSÉ GOMES NETO, portador do CPF nº 068.612.964-49, o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF nº 062.381.284-37, a Srª. FRANCISCA REGINA DE LACERDA, portador do CPF nº 027.782.724-88, o Sr. FELIPE KELVEN SOARES BARBOSA, portador do CPF nº 094.666.564-81, o Sr. FRANCISCO ALVES LEITE, portador do CPF nº 137.125.864-34, o Sr. MAGOMANTE FILHO XAVIER, portador do CPF nº 088.588.604-62, o Sr. MANOEL FRANCISCO MATIAS, portador do CPF nº 560.511.312-22, o Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA BRAZ GONÇALVES, portador do CPF nº 140.312.774-31, o Sr. JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 074.143.174-20, o Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA, portador do CPF nº 028.829.054-24. abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da Pregoeira e equipe de apoio, como também fica designado a abertura dos envelopes para o dia 12.06.2025 às 08:00, no mesmo endereço do edital.

Aguiar - PB, 06 de Junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6D5687E4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **comodato (empréstimo gratuito)** do **Sistema InfoConsig**, plataforma digital de gestão de consignações em folha de pagamento, incluindo seu acesso, uso e suporte técnico básico, conforme termo técnico anexo, cedido de forma não exclusiva, intransferível e temporária ao COMODATÁRIO. VIGÊNCIA: 12 meses.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ e STTORICO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 14.129.074/0001-37.
Caaporã, 11 de abril de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Comodatário: Município de Caaporã

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4F4FA9BE

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00006/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00006/2025, visando acrescentar recursos orçamentarios,

02.010 – GABINETE DO PREFEITO
04 122 2005 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNIC
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caaporã/PB, 06 de junho de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BD84CB02

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00007/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00007/2025, visando acrescentar recursos orçamentarios,

02.010 – GABINETE DO PREFEITO
04 122 2005 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNIC
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caaporã/PB, 06 de junho de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:701A4420

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00008/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E A EMPRESA BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã/PB **Sr. Antonio Veloso Correia Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.919.483 SSDS/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 700.016.354-25, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 00008/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 00008/2025, visando acrescentar recursos orçamentarios,

02.010 – GABINETE DO PREFEITO
04 122 2005 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNIC
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.110 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.120 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
3390.39 99 - **15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Caaporã/PB, 06 de junho de 2025.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0A11FAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 003/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DOS TRABALHOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM EVENTOS E REUNIÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O PRINCÍPIO DA LAICIDADE DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, respeitado o princípio da laicidade do Estado,

RESOLVE:

Art. 1ºFica recomendado que na abertura dos trabalhos nas repartições públicas, eventos e reuniões oficiais em âmbito municipal, poderá ser realizada com uma oração, respeitando a diversidade religiosa e o direito de não professar crença.

Art. 2ºPara assegurar o princípio da laicidade:
I – Nenhum servidor ou participante estará obrigado a aderir à oração ou qualquer prática espiritual.
II - Será garantido espaço para manifestações de cunho não religioso, respeitando a liberdade de consciência de todos os presentes.

Art. 3ºSerá assegurado que a oração ou reflexão não privilegie ou discrimine qualquer crença ou ausência dela.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caaporã-PB, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:ECCB3ED9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/01/2025. Edição 3782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DO DECRETO.
EDIÇÃO 3782

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:00C2CF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 004/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O ORDENAMENTO DE DESPESA NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOa necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;
CONSIDERANDOser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e
CONSIDERANDOa possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º.No âmbito do Poder Publico Municipal, fica delegada a competência de autorizar e ordenador despesas aos Secretários Municipais e Procurador Chefe do Município, devendo ser obedecidos os princípios constitucionais, as disposições legais aplicáveis, as normas e regulamentos pertinentes, em todas as fases da despesa, na forma deste Decreto.
Parágrafo Primeiro:A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Parágrafo Segundo:A competência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser repassada aos Secretários Executivos e Subprocurador, respectivamente.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto define-se:
a) Orçamento:instrumento de planejamento que representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicação de recursos pelas entidades públicas em determina do período;

b) Despesa Pública:conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade;

c) Programa:instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou atendimento de determinada demanda da sociedade;

d) Ações:operações das quais resultam produtos, na forma de bens e serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

e) Atividade:instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a manutenção da ação de Governo;

f) Projeto:instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

g) Responsabilidade Fiscal:a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbriodas contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;

h) Planejamento da Despesa:etapa que abrange a análise para a formulação do plano de ações governamentais que serve de base para a fixação da despesa orçamentária, descentralização e movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira e o processo de licitação e contratação;

i) Processo de Licitação:conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Município, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos;

j) Programação Orçamentária e Financeira:a compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ajuste da despesa às projeções de resultados e da arrecadação;

k) Empenho:ato emanado da autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, nos termos do art. 58 da Lei Federal n° 4.320, de1964;

l) Liquidação:fase da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata apagar e a quem se deve pagar, para extinguir aobrigação;

m) Competência:conjuntoo de deveres públicos a serem satisfeitos mediante o exercício de correlatos e demarcados poderes instrumentais, legalmente conferidos para a satisfação dos interesses públicos;

n) Processo Administrativo:em sentido prático, amplo, é o conjunto de medidas jurídicas e materiais praticadas com certa ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, ao controle do comportamento dos administrados e de seus servidores, a compatibilizar, no exercício do poder de polícia, os interesses público e privado, a punir seus servidores e terceiros, a resolver controvérsias administrativas e a outorgar direitos a terceiros;

o) Homologação:Homologação é o ato de homologar, é uma confirmação ou aprovação de uma decisão emanada de determinada autoridade;

p) Julgamento:momento decisivo, no qual o órgão/autoridade que procedeu à instauração do processo administrativo deverá, se competente for, decidir, apreciando, fundamentadamente, as provas e fatos coletados nos autos e cotejando as dialéticas razões da defesa e da comissão processante, no intuito de formar um juízo final em torno do objeto da lide administrativa, com vistas à aplicação de sanção ou arquivamento,absolvição, concessão de direito e outros;

q) Convênio:contrato ou ajuste entre dois entes ou entidades (podendo uma delas ser internacional), para prestação de serviços ou repasse de valores, bens ou pessoal, com finalidade de garantir o interesse público.

Art. 3º.O ato de ordenar despesas compreende:
I – A observância do planejamento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como pela Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro;

II – O respeito aos programas, ações, projetos e atividades previstas no Plano Plurianual - PPA;

III – O planejamento da despesa, observando-se a legalidade em todas as suas fases, em especial no processo licitatório e sua homologação e adjudicação, autorização para empenho, atesto da liquidação e ordenamento da despesa pública;

IV – A observação de todos os aspectos de responsabilidade fiscal, e a compatibilização do planejamento da despesa com a programação orçamentária e financeira.

Art. 4°.Fica delegada a competência aos Secretários Municipais e ao Procurador Chefe do Município para assinar empenhos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações de órgãos de controle e fiscalização de ente ou entidade da Administração Pública Direta ou indireta conveniada, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas dos convênios firmados, e ainda proceder com a abertura e julgamento em processos administrativos na Administração Direta no Município de Caaporã, fundamentada pela responsabilidade fiscal e no planejamento público, com escopo nos princípios da administração pública, notadamente a legalidade e efetividade, em todas as fases da despesa, na forma do art. 3° deste Decreto..

§1°.A delegação de que trata o*caput*prescinde a concordância do seu titular, sendo condição indissociável para o exercício do cargo.

§2°.A delegação de que trata o*caput*compreende o ordenamento das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual referente às unidades administrativas vinculadas às respectivas Secretarias.

§3°. A Secretaria Municipal de Saúde tem suas despesas autorizadas, ordenadas e processadas no Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal e municipal aplicável, devendo o disposto no presente Decreto ser utilizado de forma suplementar.

§4°. As despesas relativas à assistência social serão autorizadas, ordenadas e processadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação aplicável, devendo o disposto no presente Decreto ser utilizado de forma suplementar.

§ 5°.A autorização e o ordenamento de despesas, a que se refere o*caput*deste artigo compreende a deflagração do processo administrativo de licitação, a adjudicação e a homologação de processos licitatórios.

§ 6º. O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao erário decorrentes de atos praticados por agentes subordinados que exorbitarem as ordens recebidas, quando devidamente comprovado em inquérito administrativo.

§7º.Fica autorizada aos ordenadores de despesas dos Fundos Municipais a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o tesoureiro, sob a supervisão do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 8º.A autorização, ordenamento, processamento e demais fases das despesas, excluídas as particularidades elencadas nos parágrafos anteriores, será relizado, no que couber, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 9º.Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º desta Lei, por ser de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 10.Os Secretários Municipais, na qualidade de ordenadores de despesas poderão se utilizar da Comissão Permanente de Licitação – CPL para realizar os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/21 .

§ 11.As competências delegadas neste Decreto, poderão, a qualquer momento, ser avocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º.As notas de empenho relativas às despesas ordenadas e autorizadas pelos Secretários serão assinadas conjuntamente com Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6º.A contabilidade e o processamento das despesas ficarão a cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos da Lei e dos regulamentos, sob a supervisão do Secretário da referida Pasta.

§ 1°.Excetuam-se da supervisão a que alude o*caput*deste artigo, as despesas autorizadas, ordenadas onde funcionam os órgãos da Administração Indireta que possuam contabilidade própria.

§2°.A autorização de pagamento dos ordenadores de despesa pressupõe a sua boa-fé, de modo que a supervisão de que trata o*caput*não implica na responsabilização do Secretário de Finanças e Planejamento no ordenamento de despesa das demais Secretarias.

Art. 7º.O processamento da despesa, será formalizado, devendo a documentação constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária, com a seguinte documentação comprobatória:

I – A autorização para realizar a despesa;

II – O termo de adjudicação da licitação, quando necessário;

III – A autorização para emissão da nota de empenho;

IV – O instrumento de contrato, quando necessário;

V – A documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

VI – A autorização para pagamento.

Art. 8º.Fica também delegada aos Secretários Municipais e Procurador Chefe a competência para firmar com entes e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União e Estados-Membros, ou organismos internacionais convênios de natureza econômica ou não.

§ 1º.O Secretário nos casos do caput do artigo acima atua como ordenador de despesas e gestor de contrato em todas as fases, inclusive sendo responsável pela prestação das contas no prazo previsto.

§ 2º.Os Gestores serão também responsáveis por responder as solicitações e requerimentos de órgãos de controle e fiscalização ligados ao ente ou entidade conveniada, bem como do Tribunal de Contas da União ou do Estado.
§ 3º.A formalização dos convênios deverá ser precedida de parecer da Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria do Município que atestará a regularidade e observância da legislação vigente no contrato do negócio jurídico administrativo que se pretende firmar.

Art. 9º.Cabe aos Secretários Municipais deflagrar a abertura de Processo Administrativo, seja ele de natureza disciplinar ou não, podendo aplicar as sanções cabíveis, deferir ou indeferir pedidos, homologar e julgar, conforme relatório da comissão própria para a apuração dos fatos.

§ 1º.O Chefe do Poder Executivo Municipal irá exercer o Duplo Grau de Jurisdição Administrativa, em caso de interposição de Recurso.

§ 2º.O Chefe do Poder Executivo Municipal pode a qualquer tempo revisar as decisões dos Secretários ou anulá-las, em observância ao princípio da auto tutela administrativa, uma vez constatada a existência de vícios insanáveis.

§ 3º.A decisão do Chefe do Poder Executivo será irrecorrível no âmbito administrativo, salvo em caso de pedido de revisão.

Art. 10.A Secretaria de Controle Interno, Transparência e Ouvidoria do Município acompanhará a execução da despesa pelo monitoramento dos processos simplificados de que trata o art. 7o deste Decreto, bem como outros meios e procedimentos estabelecidos nas normas de controle interno.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo ou o Secretário de Finanças e Planejamento poderão, se for o caso, exercer a revisão de todos os atos emanados pelos Secretários, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei n.º 200/67.

Art. 11.O Secretário de Finanças e Planejamento poderá realizar processo de licitação referente a bens e/ou serviços comuns a mais de uma Secretaria, de modo a otimizar os procedimentos administrativos em observância ao princípio da eficiência pública.

Art. 12. Este Decreto poderá ser alterado nos pontos necessários a sua plena execução, podendo a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças e Planejamento emitirem instruções normativas, criar formulários e estabelecer procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caaporã-PB, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:40C56E61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/01/2025. Edição 3782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DO DECRETO.
EDIÇÃO3782

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:09470ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 005/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 116/2022, E ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve agir estritamente conforme a lei, garantindo a legalidade de seus atos;
CONSIDERANDO os artigos 30, incisos VII e VIII, da Constituição do Estado da Paraíba, que determina que a forma de investidura nos cargos, empregos e funções públicas deve ser estabelecida em lei;
CONSIDERANDO o artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Caaporã, que dispõe sobre a criação, denominações, padrões de vencimento e condições de provimento dos cargos públicos municipais;
CONSIDERANDO que foi constatado vício formal na criação das condições de provimento para o cargo de gestores escolares e gestores adjuntos, violando o princípio da legalidade;
CONSIDERANDO que os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto são cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 116/2022.

Art. 2º Fica anulado os atos decorrentes do Decreto Municipal nº 116/2022, inclusive o processo seletivo para gestores escolares e gestores adjuntos do Município de Caaporã, realizado sob o Edital nº 001/2023.

Art. 3º A anulação do processo seletivo implica a nulidade de todos os atos dele decorrentes, inclusive a nomeação e posse dos aprovados.

Art. 4º O Município de Caaporã realizará novo processo seletivo, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã PB, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:47538223

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/01/2025. Edição 3782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DO DECRETO.
EDIÇÃO 3782

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:14099A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA NOMEAÇÃO 226/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 3.270.510 SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 080.206.774-37, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, lotado(a) junto ao Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, na data de 02 de junho de 2025.

Caaporã-PB., 30 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:496FF379

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: JL ENGENHARIA & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.687.221/0001-36
VALOR DO CONTRATO: O aditamento requerido altera a Cláusula Quinta, passando o valor global do contrato de R$ 946.589,18 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para R$ 1.142.181,89 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). A modificação resulta em um acréscimo financeiro de R$ 236.468,20 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), correspondente a 24,98% do valor originalmente contratado, deduzida a supressão de R$ 40.875,49 (quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 4,32%, totalizando um acréscimo efetivo de R$ 195.592,71 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
Recursos orçamentários provenientes do Governo do Estado da Paraíba, através da classificação
orçamentária nº 22101.12.361.5006.00000000287.44405100.54000 (RO920/2022)
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
000418 4490.51 99 Obras e Instalações
Conceição, 04 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JL ENGENHARIA & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.687.221/0001-36
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:552AA384

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0177/2025/PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS (MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0098/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 06.06.2025 a 06.09.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: 56.980.523 ALEXANDRE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, **CNPJ:** 56.980.523/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:16201803

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N°.: 02/2025

"Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes no Municipio de Conceição-PB, no ano de 2025, e dá outras providências".

A Comissão Especial Eleitoral – CEE é responsável por regulamentar e coordenar o processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, suas atribuições são conferidas pelo art. 7°, §1º, "d" da Resolução do CONANDA N°.: 231/2022. Observadas ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº.: 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019.
Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº.: 8.069 de 1990.
Considerando as orientações da Resolução Nº.: 231 de 28 de dezembro de 2022 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificada para os Conselhos Tutelares.
Considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012 que efetuou importantes alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito do regulamento das eleições para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir instruções para a realização do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes, no municipio de Conceição -PB, no

ano de 2025, que será realizado no período de **11/06/2025 a 19/10/2025,** sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização integral do "Parquet" conforme previsto na legislação vigente, devendo ser eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados, seguindo a ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares terão dedicação exclusiva - vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, cumprindo jornada de 08 horas/diárias e no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho distribuidas em atividades na sede do orgão de segunda a sexta-feira, e nos demais dias em escalas de sobreaviso e regime de plantão entre seus membros, garantindo o atendimento de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função. Ressalte-se que essa exigência é baseada na Resolução do CONANDA, supracitada.

Art. 3º - Os membros eleitos suplentes tomarão posse na data de **21 de novembro de 2025** sob responsabilidade do Executivo Municipal e supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - Os (5) cinco suplentes eleitos serão obrigados a participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares promovido pelo CMDCA, em local e data a ser
definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar Suplente eleito quando necessária sua convocação, salvo em casos
excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória de impedimento.

Art. 5º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do
Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal nº 647/2019 de 24 de abril de 2019.

Art. 6º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros , mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único: Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual.

Art. 7º - No âmbito do presente processo eleitoral compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Coordenar o Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição – PB;
II – Constituir Comissão Especial Eleitoral para adotar as providências necessárias à realização do Pleito;
III – Instituir Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração no dia do pleito;
IV – Diplomar os eleitos titulares e suplentes;
V – Supervisionar a posse dos eleitos titulares.

Art. 8º - Para as eleições de que trata esta Resolução, o CMDCA estabeleceu 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral - CEE, que é a responsável pela organização do pleito e pela condução de todo o processo de escolha, que será acompanhada, pelo Ministério Público, conforme Resolução 01/2025 do CMDCA.

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral – CEE será composta por 4 (quatro) membros sendo dois membros representando o governo municipal e dois membros representando a sociedade civil, onde todos são integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O art. 37, § 2º da Lei Municipal nº.: 647/2019 de 24 de abril de 2019 do Munícipio de Conceição-PB, preconiza que poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela Plenária do Conselho.

Art. 9º – Compete à Comissão Especial Eleitoral – CEE:
I – Organizar e divulgar o Processo de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição– PB;
II – Proceder à inscrição das candidaturas mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
III – Viabilizar o processo de pré-seleção dos candidatos;
IV – Avaliar o preenchimento dos itens referentes à documentação, deferindo ou indeferindo o registro das candidaturas;
V - Receber e julgar os recursos do indeferimento de inscrição;
VI – Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante petição enviada a respectiva Comissão Especial Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;
VII– Emitir parecer no prazo determinado sobre pedido de impugnação;
VIII– Receber denúncias de propaganda eleitoral irregular e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de Resolução específica do CONANDA;
IX – Credenciar fiscais indicados por cada candidato para o dia do pleito;

X – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
XI – Ser instância recursal da Junta Eleitoral no dia do pleito;
XII – Decidir sobre os casos omissos nesta Resolução "Ad Referendum" do CMDCA.

Art. 10 – O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, classificatórias e eliminatórias:
I – Primeira Etapa: Habilitação Inscrições, entrega de documentos e análise da documentação exigida;
II – Segunda Etapa: Prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do adolescente -ECA;
III – Terceira Etapa: Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores;
IV – Quarta Etapa: Curso de Formação.

Art. 11 - O Conselheiro Tutelar Suplente que irá concorrer ao mandato subsequente, o fará em igualdades de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer formas de privilégios.

CAPÍTULO II
HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 12 - A candidatura será individual, não admitida a composição de chapas, através de requerimento de inscrição, em formulário próprio, cedido pela Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha Suplementar para membros **s**uplentes do Conselho Tutelar do município de Conceição – PB juntamente com toda a documentação especificada no Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
§ 1º - Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 13 – Por força dos dispositivos dos art. nº.: 40 da Lei 647/2019 de 24 de abril de 2019 art. nº.: 133 nº 8.069/90, somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21(vinte e um) anos;
Residência no Município;
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ensino médio completo;
Comprovar alguma experiencia nas áreas de promoção, atendimento defesa dos direitos da criança e do adolescente e de no mínimo 3(três meses);
No ato da inscrição não poderá estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Proceder a entrega da documentação prevista no edital de convocação;
Os requisitos listados deverão estar preenchidos até a data da inscrição;

Art. 14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento dos presentes
instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como estarão estabelecidas nos Editais do Processo de Escolha e nas normas legais pertinentes, das
quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 15 – Concluído o período de inscrição das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral analisará toda a documentação prevista nessa Resolução e no edital de abertura das inscrições e processará os procedimentos para a publicação da lista dos candidatos habilitados que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas, se houver.
§1º. O não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 13 dessa Resolução acarretará no indeferimento da inscrição.
§2º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato(a) será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até de 2 (dois) dias úteis, após o término das inscrições.
§3º Poderá o(a) candidato(a) notificado(a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Eleitoral, no prazo de 2(dois) dias úteis.

§4º Caso seja mantido o indeferimento o candidato será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até de 2 (dois) dias úteis, e caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação à matéria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16 – A Comissão Especial Eleitoral dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três)
dias úteis, contados da publicação do edital que informou o nome dos candidatos deferidos, indicando os elementos probatórios.
§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§2º As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.
§3º Caso seja aceita o pedido de impugnação o candidato será notificado(a) pessoalmente, no prazo de até de 5 (cinco) dias úteis, e caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação às impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art.17 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Parágrafo único. A declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de

impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art.18 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a lista oficial dos candidatos habilitados na Primeira Etapa (Habilitação, Inscrições, entrega de documentos e análise da documentação exigida) do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Conceição – PB, com cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO III
SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 19 – A prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do adolescente
- ECA, será realizada nos dias 20 de agosto de 2025, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20 - A propaganda eleitoral dos candidatos Suplentes ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

Art. 21 – Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.
Parágrafo Único. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da

Comissão Especial e Ministério Público, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme art. 8º, §1º da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art. 22 – Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas permitidas.

Art. 23 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem pública, anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público; assim como, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 24 – **É vedado** durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:
a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA, que tem início com a homologação final dos registros das candidaturas e término 24 horas antes do início da votação;
b) Propaganda utilizando-se de alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
c) Propagandas por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
d) Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
e) Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. nº.: 14§ 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº.: nº.: 64/1990, Lei de Ilegibilidade, e art. :nº 237, do Código Eleitoral ou as que as suceder;
f) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
g) Promoção e/ou realização de "boca de urna";

h) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Eleitoral;
i) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
j) propaganda eleitoral em rádio televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos;
l) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou utilização, em benefícios daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
m) Utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;

Art. 25 – A violação de dispositivo no artigo anterior, acarretará a cassação do registro da candidatura.
Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Art. 26 – A propaganda eleitoral somente poderá ser permitida com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou

através de *Curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

Art. 27 – É permitida a propaganda eleitoral nas mídias, desde que, a título gratuito.
§1º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada das seguintes formas:
I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direto ou indiretamente em provedor de serviço de internet estabelecido no país;

II – Por meio de mensagem eletrônica cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedado à realização de disparo em massa;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítio de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde eu não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento do conteúdo;

Art. 28 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Especial Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 29 – Tendo a denúncia indício de procedência, caberá à respectiva Comissão Especial Eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

Art. 30 – Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como efetuar diligências.

Art. 31– O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão pela Comissão Eleitoral.

Art. 32– Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Art. 33 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 34. A realização do processo de votação para a Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Conceição-PB, acontecerá no dia
19/10/2025 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08h00 às 17h00, sendo 1 (um) voto uninominal para um candidato concorrente Suplente ao Conselho Tutelar de Conceição -PB.
§1º O resultado do processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
§2º A posse dos Conselheiros Suplentes Tutelares ocorrerá no dia 21 de novembro do presente ano.

Art. 35– Considerar-se-ão eleitos os Suplentes para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação.

Art. 36 – Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) quem tiver mais idade.

Art. 37 – Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, Fiscais de Votação e Apuração de acordo com o número de mesas receptoras e apuradoras de votos.

Art. 38 – A Junta Eleitoral é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento das atividades do dia da votação, dentro de suas competências estão:
I. Organizar e coordenar todo o processo de votação e apuração;

II. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;

III. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder à totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público.

Art. 39– Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:
I – Os trabalhos do Dia de Votação serão coordenados pela Junta Eleitoral designada por Resolução do CMDCA;
II – Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Especial Eleitoral;
III – Toda apuração será coordenada pela Junta Eleitoral – sob a fiscalização do Ministério Público e acompanhamento da Comissão Especial Eleitoral - que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;
IV – Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;
V – Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 40 – A Junta Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 41 – O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pela Comissão Especial Eleitoral no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 42 - Do resultado final do pleito caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Além do disposto nesta Resolução caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 44 – O (a) Candidato (a) eleito (a) ao Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher todos os requisitos expostos nessa Resolução, bem como, na Legislação Municipal no que concerne aos critérios para posse, assim como, para exercício de dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar.
Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar que for constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental após assumir suas funções será exonerado e feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 45 – Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico, religioso e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 46 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral – CEE "ad referendum" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 47 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição - PB, 06 de junho de 2025

RONALDO ADRINO GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3B0B059B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0040/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **56.980.523 ALEXANDRE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO,** CNPJ: **56.980.523/0001-04**, no valor total de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS (MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO) DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 02 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EE3FE293

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1009 2091 CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1009 2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00124/2025 - 06.06.25 - D LIMA SERVICOS LTDA - CNPJ 35.639.992/0001-86 - R$ 372.066,40 (trezentos e setenta e dois mil sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B19E6D85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL DE IBIARA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D LIMA SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.639.992/0001-86 - R$ 372.066,40.
Ibiara - PB, 05 de Junho de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B7344DF9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00098/2024 - Epc - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.06.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2E9BBA0C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00011/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
EMPRESAS VENCEDORAS: ALEX LUIZ LEAL PEREIRA, CNPJ nº 22.962.483/0001-48 – lotes: 01,03,04 e 05 - Valor Total: R$ 171.399,00 (Cento e setenta e um mil trezentos e noventa e nove reais); JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO, CNPJ nº 41.570.638/0001-45 – lote 02 – Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67 – lotes: 06,07,08,09,10,11,15,16,17,18,19,21,22 e 23 – Valor Total: R$ 1.154.950,00 (Hum milhão cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais); CEARENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 04.512.132/0001-53 – lotes 12 e 20 – Valor Total: R$ 131.100,00 (Cento e trinta e um mil e cem reais); e GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97 – lotes: 13 e 14 – Valor Total: R$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais).
Juarez Távora, 6 de junho de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:0D72896E

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 44/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 07.728.465/0001-02.
OBJETO: Contratação da "Banda Collo de Menina", para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2025, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A2C2AE5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00032/2025 - 28.05.25 - FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R$ 1.451.344,20; CT Nº 00033/2025 - 28.05.25 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R$ 404.082,50; CT Nº 00034/2025 - 28.05.25 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - R$ 8.159,70; CT Nº 00035/2025 - 28.05.25 - LUMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 155.364,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8C4EA4AC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R$ 1.451.344,20; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R$ 404.082,50; LUMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 155.364,00; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - R$ 8.159,70.
Junco do Seridó - PB, 28 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:3501766F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO os servidores Rawlisson Meneses de Medeiros, Secretário, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 28 de Maio de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4A4DFBA4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.544.400,00
um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/06/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/06/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:486EE28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1326/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
CONTRATO Nº 1.326/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 35.741.144/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AD68F205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 062/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJJ Nº: 08.228.976/0001-61
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:55A7C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1344/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 077/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1344/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ Nº: 19.115.704/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 49.999,36 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:663147BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOINSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB**.**
INTERESSADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.228.976/0001-61
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do Patosprev

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:292DAC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ: 19.115.704/0001-38
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 49.999,36 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0771C6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico **nº 067/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 189/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 51.577.256/0001-05**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ITEM 13** para abertura das propostas.

Patos (PB), 05 de junho de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:DCCF52FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente ao Pregão Eletrônico n º 19/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ARES–CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB, designada para o dia 06/06/2025, às 14:01 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 11/06/2025, às 09:01 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Santa Terezinha – PB, 06 de junho de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0DEF2AD0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SERRA RENDONDA - PB E DÁ OUTRAS PRÓVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os instrumentos legais e normativos que regulamentam a realização das etapas preparatórias para as Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Redonda - PB**, a ser realizada no dia **17 de junho de 2025**, às **8h30**, na **Câmara Municipal de Serra Redonda**, situada na **Rua Pedro de Azevedo Cruz, Centro**, com o tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal será coordenada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, sob a presidência de seu titular.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a coordenação será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho ou, na sua falta, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social na proposição de ações voltadas à superação de barreiras ao direito de envelhecer com dignidade, saúde e cidadania;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, no Estado da Paraíba e no Brasil, tanto nos aspectos legais quanto nas práticas institucionais, para a efetiva promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade que fortaleçam a defesa, a promoção e a proteção dos direitos das pessoas idosas, mediante articulação entre os entes federativos.

Art. 4º O **Regimento Interno** da 2ª Conferência será elaborado por comissão designada por ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e deverá ser aprovado pelo plenário da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento e as normas procedimentais da Conferência.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Serra Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará ampla publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, mediante ato próprio, alterar a data da realização da 2ª Conferência, caso necessário, observando-se os prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da 2ª Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:55CDFFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 004, de 05 de junho de 2025, e no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANNA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **118.297.004-48**, para exercer a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento** do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 2º Compete à Agente Municipal de Desenvolvimento, no desempenho de suas atribuições, as seguintes atividades:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no âmbito municipal;

II – Identificar lideranças locais nos setores público, privado e comunitário que possam colaborar com as ações de desenvolvimento;

III – Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas, conferindo caráter oficial a essa atividade;

IV – Integrar-se e participar das ações e atividades do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e do Comitê Gestor de Compras do Município;

V – Manter diálogo permanente com o grupo de trabalho, com as lideranças prioritárias e diretamente com os empreendedores locais;

VI – Manter registro sistematizado e organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CDFE1F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria de Saúde no tocante a assistência farmacêutica para o Componente Básico e especializado do Município de Serra Redonda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE & ALBUQUERQUE LTDA - R$ 24.000,00.
Serra Redonda - PB, 20 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C99624B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00073/2025 - 29.05.25 - 59.854.056 CASSIO MAURICIO DE ARAUJO OLIVEIRA - R$ 62.130,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:20B04178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria de Saúde no tocante a assistência farmacêutica para o Componente Básico e especializado do Município de Serra Redonda. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2024 Manutenção das Ações de Saúde 10 303 1008 2025 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00070/2025 - 20.05.25 - CAVALCANTE & ALBUQUERQUE LTDA - R$ 24.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1AFB0290

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00016.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Diagnóstico da Situação da Pessoa Idosa no município de São João do Rio do Peixe – PB, cujo objetivo é dimensionar a situação da Pessoa Idosa, e fornecer base para definição de ações e a implementação de políticas públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO Ação: 08.241.2002.2146 MANUTENCAO DO FUNDO DO IDOSO Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos Código de Dotação: 929 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00349/2025 - 03.06.25 - ANDRADE E ESTRELA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CD49C566

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, em favor da empresa credenciada, qual seja: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** totalizando o Valor Global de **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.
São José de Princesa – PB, 06 de junho de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:46141AA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais.
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: De 07/05/2025 a 07/05/2026
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 06 de junho de 2025,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - Secretário e Pelo Contratado: João Lopes de Sousa Neto – Representante legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:045DE0AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 13/2025, que teve por objeto Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados

os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que ainda não ocorre as fases de proposta de preço e habilitação, não gerando qualquer tipo de prejuízo as partes.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 13/2025.

Água Branca – PB, 06 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B9AC185D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025 NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.518/0001-** - R$ 27.000,00.
Alagoa Nova - PB, 06 de Junho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:85F4B05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior lance ou oferta, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 06 de Junho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9F1ABE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025 NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00256/2025 - 06.06.25 - BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.518/0001-** - R$ 27.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8333D608

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço sob demanda, de confecção e fornecimento de lona, produção de credencial personalizada; e garrafas pet para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IDEA CRIACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R$ 49.000,00.
Alhandra - PB, 05 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2B2A9A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA CHICO FORROZADO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 06/06/2025, NESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NA FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE MATA–REDONDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LUCENA 02065162406 - R$ 20.000,00.
Alhandra - PB, 04 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D4097BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista NETYNHO XOTE 10, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 07/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG - R$ 60.000,00.
Alhandra - PB, 04 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:AE41B248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show Católico do Padre Sandro Santos, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 08/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS - R$ 35.000,00.
Alhandra - PB, 06 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B158F8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de preços N°: 009/2025-CONLESTE, decorrente do Pregão Eletrônico N° 031/2024, realizado pela CONLESTE (Consorcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense), que objetiva Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos, acessórios, insumos, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Cidade de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário - Educação 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2072 Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.1023.2073 Realização do Carnaval de Alhandra 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.695.1023.2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.1013.2220 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.1013.2221 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS-PB 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.110 SECRETARIA DE SEGUANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 06.181.2010.2319 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 05/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00207/2025 – 06.06.25 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA - R$ 4.741.850,40.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F061E8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90033/2025

OBJETO: Contratação de serviço sob demanda, de confecção e fornecimento de lona, produção de credencial personalizada; e garrafas pet para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00204/2025 - 06.06.25 - IDEA CRIACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - R$ 49.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C5DEFC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA CHICO FORROZADO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 06/06/2025, NESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NA FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE MATA–REDONDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2164 Realização dos tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de apoio ao turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 04/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00203/2025 - 05.06.25 - FRANCISCO LUCENA 02065162406 - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:31618639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90023/2025

OBJETO: Contratação do show do artista NETYNHO XOTE 10, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 07/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2164 Realização dos tradicionais festejos juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos 13.39231033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 04/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00202/2025 - 04.06.25 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7AD2CBD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90024/2025

OBJETO: Contratação do show Católico do Padre Sandro Santos, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para

apresentação musical no dia 08/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2164 Realização dos tradicionais Festejos Juninos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de apoio ao turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 05/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00206/2025 - 06.06.25 - MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0EC28647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Alhandra/PB. dotação: 02.052 secretaria de esporte, juventude e lazer 27.812.1013.2220 Manutenção das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 27.812.1013.2221 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00182/2025 - 06.06.25 – BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 21.604,79.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D90867FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de preços N°: 009/2025-CONLESTE, decorrente do Pregão Eletrônico N° 031/2024, realizado pela CONLESTE (Consorcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense), que objetiva Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos, acessórios, insumos, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Cidade de Alhandra; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº 90003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 06 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:481DE83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90033/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço sob demanda, de confecção e fornecimento de lona, produção de credencial personalizada; e garrafas pet para os eventos a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Alhandra/PB; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 05 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2F697EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA CHICO FORROZADO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 06/06/2025, NESTE MUNICÍPIO, A SE REALIZAR NA FESTA DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE MATA–REDONDA; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 04 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6D2E527B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista NETYNHO XOTE 10, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 07/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 04 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:157EC317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show Católico do Padre Sandro Santos, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 08/06/2025, neste município, a se realizar na Festa de Santo Antônio no distrito de Mata–Redonda; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da

Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor de Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 06 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:63E7EBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº 90003/2025, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de preços N°: 009/2025-CONLESTE, decorrente do Pregão Eletrônico N° 031/2024, realizado pela CONLESTE (Consorcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense), que objetiva Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos, acessórios, insumos, conforme especificações no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Cidade de Alhandra; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA - R$ 4.741.850,40.
Alhandra - PB, 06 de Junho de 2025

CHARLES ANDRE PEREIRA CHAVES
Secretário de Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F9F55E78

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0782/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de Alhandra, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;

A estrutura e a organização dos orçamentos;

As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

As disposições sobre as transferências constitucionais;

As disposições sobre as transferências voluntárias;

As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

As disposições sobre os precatórios judiciais;

As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

As disposições sobre alterações na legislação tributária;

As disposições finais;

Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;

Outras disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;

Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;

Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;

Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;

Manutenção de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial;

Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;

Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

Adotar as premissas definidas pelo Pacto Paraibano pela Primeira Infância, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, inspirado no Pacto Nacional pela Primeira Infância criado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e atualmente a cargo do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, com elaboração de planos, programas e projetos que

promovam o atendimento integral de crianças de 0 a 6 anos, nas áreas de educação, de saúde e de assistência social, considerando as ações propostas pelo Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância e Adolescência – PMPI, para o período 2026 a 2029;

Manter e ampliar o atendimento do Programa COZINHA COMUNITÁRIA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);

Efetivar proposta da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social de aumento do percentual de 3% para 5% dos recursos municipais destinados ao SUAS, tendo o SUAS como prioridade;

Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV, FAMILIA ACOLHEDORA) e outros serviços da política de assistência social de Alhandra;

Estabelecer o Calendário Cultural de Alhandra, promovendo festas tradicionais como a Festa de São Sebastião; o Carnaval de Alhandra; a Festa de Nossa Senhora da Assunção; os Festejos Juninos; a Festa da Emancipação Política, o Projeto EJARTE; o Projeto CRIANÇARTE; as comemorações do Natal e Reveillon; dentre outras, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;

Fomentar a produção artística e cultural de Alhandra, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e richos e preservação e proteção das nascentes;

Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Alhandra;

Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);

Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;

Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;

Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Alhandra para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;

Implementar o projeto Alhandra Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;

Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a mobilidade e diminuir o tempo de deslocamento;

Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;

Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;

Implementação e manutenção do Orçamento Popular de Alhandra, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;

Estimular o microcrédito, através de Banco de Fomento, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Manutenção e requalificação do Mercado Público, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;

Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;

Estimular os empreendedores locais através de Banco de Microcrédito, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Desenvolver programas e ações para a atração de investimentos de grande porte, tendo as margens da BR 101 Sul como foco atrativo;

Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;

Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a edição do Plano Diretor de Alhandra e outros códigos de postura e urbanismo;

Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;

Revisão da legislação urbanística de Alhandra com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;

Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Alhandra como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

Adoção de melhorias no controle e combate de surtos sanitários, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento de endemias e pandemias, ofertando à população, condições de segurança sanitária.

§ 1.º – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026, em 30 de setembro de 2025, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Alhandra**.**

§ 2.º – A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º – Para efeito desta lei entende-se por:

PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

CONVENENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1.º Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

§ 2.º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

§ 3.º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4.º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4.º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5.º – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento e Orçamento e suas atualizações; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações; da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria do Orçamento Federal – SOF.

Art. 6.º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

Art. 7.º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;
Despesas, discriminando na forma prevista nesta Lei.

Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

Programação referente ao atendimento das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da LC nº 141/2012;

Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2025.

Parágrafo Único – O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas da população.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo:

As estimativas das receitas;

A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;

A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 11 – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 62, e com a letra "f", do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2026, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art.167, daConstituição Federal.

§ 1.º – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizados até o limite de 10% (dez porcento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

§ 2.º – As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

§ 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 21 – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

Art. 23 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

Anulem despesas relativas a:

Dotações para pessoal e encargos sociais;

Serviço da dívida;

Limite mínimo de Reserva de Contingência;

Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

Art. 24 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,5% (um e meio por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único – Não será considerada, para os efeitos do *caput,* a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 26 – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 27 – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 – Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 29 – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 30 – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 1.º A Administração Municipal promoverá a inclusão na proposta orçamentária de 2026, dos débitos de precatórios judiciais, discriminados por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos

§ 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até 20 de julho de 2025, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 31 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 32 – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 33 – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

Art. 35 – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao artigo 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;

Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 36 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do "caput" do art. 31 da CF/88 e da letra "e", do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças e Planejamento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no caput, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 38 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2° do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

Art. 42 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 43 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2026:

Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2026, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – A Secretaria de Finanças e Planejamento, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 46 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;

Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:

renúncia de receita;

geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;

dívidas consolidada e mobiliária;

operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita;

concessão de garantia;

inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 06 de Junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A808ABA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0783/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo financeiro do **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS),** instituindo o pagamento por desempenho profissional relacionado aos servidores da saúde, vinculados à Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os servidores vinculados à Vigilância em Saúde que serão beneficiados com o **Incentivo do PQA-VS** serão todos aqueles que executarem atividades relacionadas às ações que envolvam o cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, que deverão ser definidos e relacionados através de documento oficial emitido pela Gerência de Vigilância em Saúde ao Gabinete do(a) Secretário(a), que tomará as providências necessárias ao repasse dos incentivos na folha de pagamento dos servidores contemplados.

Art. 2º Fica estabelecido que os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alhandra referentes incentivo financeiro do PQA-VS, serão distribuídos da seguinte forma:

– **80% (Oitenta por cento)** serão destinados aos servidores vinculados diretamente a Gerência de Vigilância em Saúde;

– **20% (vinte por cento)** serão destinados ao custeio da gestão nas ações de Vigilância em Saúde municipal;
§ 1º – A distribuição dos recursos resultantes do cálculo do percentual estabelecido do inciso I, será rateado entre o número de profissionais vinculados à cada categoria profissional apresentada nas alíneas abaixo:

Agente de Combate às Endemias (ACE) – Categoria profissional que atua diretamente nas áreas de abrangência da Vigilância em Saúde, que irão perceber **63%** do total (100%) dos recursos destinados aos servidores vinculados diretamente a Gerência de Vigilância em Saúde;
Gestores – Categoria de profissionais que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação diretamente vinculada à Vigilância em Saúde, que irão perceber **21%** do total (100%) dos recursos destinados aos servidores vinculados diretamente a Coordenação de Vigilância em Saúde;
Profissionais de Apoio – Categoria de profissionais, sejam de nível superior, médio ou técnico, com atuação diretamente vinculada à Vigilância em Saúde, que irão perceber **16%** do total (100%) dos recursos destinados aos servidores vinculados diretamente a Gerência de Vigilância em Saúde;

§ 2º – O pagamento do **Incentivo do PQA-VS** estará sempre condicionado a análise realizada e divulgada em Portaria pelo próprio Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal se dispuser pela extinção do referido programa ou não repassar os recursos aos cofres municipais, fica o Município de Alhandra/PB totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do incentivo aos seus servidores.

Art. 3º Fica estabelecido como avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho institucional os seguintes fatores mínimos:
I – produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;

II – trabalho em equipe e;

III – cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 4º Farão jus à premiação do PQA-VS, os servidores em exercício de suas funções, sendo que o pagamento da premiação de que se trata desta lei ficará condicionado aos critérios de escolaridade, de assiduidade e dedicação dos servidores no cumprimento das suas atividades.
Art. 5º Não fará jus ao Incentivo PQA-VS o servidor que:
I – deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;

II – que estiver em licença médica por 15 dias ou mais;

III – que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQA-VS;

IV – estiver afastado com ou sem ônus, para outro órgão ou entidades da administração direta, autarquias e fundações de nível municipal, estadual ou federal.

§ 1º – Caberá a Gerência de Vigilância em Saúde informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas neste artigo.

§ 2º – Caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, por meio de seus servidores, o envio regular à Secretaria Municipal de Administração a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQA-VS, através da folha de pagamento.

Art. 6° Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo por desempenho profissional e o valor que caberia ao servidor, retornará e será somado a parcela referente ao custeio na gestão de Saúde Municipal, normalizando o incentivo no momento de contratação do novo servidor pelo poder municipal.

Art. 7° O percentual dos repasses financeiros do PQA-VS, destinados aos servidores mencionados no Art. 2º ocorrerá através de incentivo financeiro, que terá natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos do servidor, não integrará os proventos da aposentadoria, não servirá de cálculo para quaisquer outras vantagens.

I – Os pagamentos serão efetuados em folha de pagamento dos servidores, incidindo apenas as obrigações tributárias e patronais vigentes.

Art. 8° O incentivo financeiro que trata dos valores correspondentes aos percentuais do PQA-VS, será pago em Parcela Única aos servidores ocupantes dos cargos definidos no Art. 2º desta lei, na competência da folha de pagamento subsequente ao repasse recebido por parte do governo federal ao município.

Art. 9º O valor recebido com base na análise dos indicadores pelo Ministério da Saúde, referente aos anos que perdurarem este programa, será pago a todos os servidores ocupantes das categorias profissionais definidos no Art. 2º, prescindindo a análise do Art. 5º desta lei.
Art. 10. Havendo quaisquer alterações no PQA-VS por parte do Ministério da Saúde, que impactem na isonomia entre as categorias profissionais quanto ao recebimento deste incentivo, a Secretaria de Saúde suspenderá o repasse até que seja definido um novo rateio entre as categorias, de forma que garanta um tratamento equitativo e justo entre todos os envolvidos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 04 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:EFCDEDA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0784/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III,

da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme o Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, oriundo da Portaria MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base os repasses de custeio do Ministério da Saúde no Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento do incentivo financeiro por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 3º. O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho possui os seguintes objetivos:
– Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e a programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
– Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
– Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando a busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 4º. Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais profissionais de coordenação e apoio institucional da atenção primária à saúde, conforme desempenho das metas.

Art.5º. Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, serão destinados 30% (trinta por cento) para despesas de custeio para estruturação da atenção primária à saúde; 05% (cinco por cento) para o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de coordenação e apoio institucional da atenção primária à saúde e; 65% (sessenta e cinco por cento) para o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais da atenção primária à saúde que atuam na construção dos resultados dos indicadores.
§ 1º O pagamento do incentivo financeiro será mensal, efetuado no mês subsequente ao recebimento de cada competência efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º Para cálculo dos pagamentos, serão somados os valores dos repasses mensais de custeio correspondentes do componente de Qualidade, separadamente em 03 (três) blocos, sendo estes:
– Bloco I: para as eSF e eAP;
– Bloco II: para eSB;
– Bloco III: para eMulti.
§ 3º O Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais, coordenadores e pessoal de apoio, será calculado de acordo com o Bloco ao qual atuem.
§ 4º Os Indicadores, a metodologia de cálculo e as suas metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade seguirão conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra.

Art. 6º. Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP, eSB e eMulti).
§ 1º O valor do Incentivo Financeiro por Desempenho a ser recebido pelos profissionais da atenção primária à saúde será estabelecido por equipe de saúde e por Bloco aos quais pertençam, de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, respeitando o percentual estabelecido no Art. 5º.
§ 2º Para o cálculo do Incentivo Financeiro por Desempenho, o valor total destinado ao pagamento dos profissionais da atenção primária à saúde será dividido pelo número de profissionais cadastrados em cada equipe de acordo com o Bloco, para definição do Valor Individual de pagamento por profissional.
§ 3º Farão jus ao incentivo financeiro, de acordo com o Bloco, os seguintes profissionais da atenção primária à saúde:
– Bloco I: enfermeiros, médicos, técnicos ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais;
– Bloco II: odontólogos, técnicos em saúde bucal e auxiliares de saúde bucal;
– Bloco III: profissionais de saúde integrantes da equipe eMulti.

Art. 7º. De acordo com o § 3º do Art. 12-D da Portaria Nº 3.493/GM/MS, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado integralmente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada dos resultados do ano por cada equipe.

Art. 8º. Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais de Coordenação e Apoio Institucional da Atenção Primária à Saúde.
§ 1º Para o cálculo do Incentivo Financeiro por Desempenho, o valor total destinado ao pagamento dos profissionais de Coordenação e Apoio Institucional da Atenção Primária à Saúde será dividido pelo número destes profissionais cadastrados por Bloco, para definição do Valor Individual de pagamento por profissional de coordenação e apoio institucional.
§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais da Coordenação e Apoio Institucional da atenção primária à saúde: Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação do Programa Saúde na Escola, Coordenação da Equipe eMulti, apoiadores, auxiliares administrativos e digitadores da atenção primária à saúde.

Art. 9º. Os recursos que porventura não forem repassados aos profissionais devido ao não alcance das metas ou por algum outro critério estabelecido nesta Lei, serão destinados à utilização pela Secretaria de Saúde para o custeio das ações da Atenção Primária à Saúde.

Art. 10. Os Indicadores previstos nesta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Portaria ou Nota Técnica.

Art. 11. O servidor perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo aos profissionais, coordenadores e apoiadores institucionais da atenção primária à saúde.
§ 1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
– Profissional com mais de 02 (duas) faltas não justificadas no período do mês avaliado;
– Profissional com mais de 05 dias de atestados médicos no período do mês avaliado;
– Profissional com licenças por período superior a 15 dias no mês avaliado;
– Profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;
– Profissional médico, enfermeiro e odontólogo, que não atingir a quantidade mínima de atendimentos mensais estabelecida em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra;
– Profissional ACS que não atingir o percentual mínimo de cadastros domiciliares e individuais atualizados estabelecido em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra.

Art. 12. O incentivo financeiro previsto nesta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não

servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 13. Caso haja alterações na legislação do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, fica o município responsável pela regulamentação dela, através de Portaria.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos de dotações orçamentárias para adequar a estrutura criada por esta lei, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento para 2025.

Art. 16. Fica revogada a Lei Ordinária nº 0663/2022, de 11 de maio de 2022.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 06 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES A COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:06EB7D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0811/2025 ALHANDRA EM 03 DE JUNHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complmentar 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KEMELY ALVES SOARES**, C.P.F: 709.171.524-17, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretora de Divisão de Inspeção Sanitária, simbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A34E3633

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - CMDI

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 448 de junho de 2010 e,

CONSIDERANDO as orientações presentes no texto base da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua João Francisco de Lima, s/n, Bela Vista, Alhandra-PB, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação em rede.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 1º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Tesouro Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 06 de junho de 2025.

SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:DD3CD3C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - CMDI

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 448 de junho de 2010 e,

CONSIDERANDO as orientações presentes no texto base da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

II - elaborar o regimento interno 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da
2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - articular com os setores do órgão gestor municipal que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI - dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII - acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;

VIII - acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDI e descritivo do Termo de Referência;

IX - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

X - elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária do CMDI.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMDI, será composta, de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo a Presidente e a Vice-Presidente do CMDI, da seguinte forma:

I - Severina Joaquim dos Santos, presidente do CMDI;
II - Genoveva Pereira Moura Barbosa, vice-presidente do CMDI;
III - Ivanda Feliciano da Silva – Organização de Grupos ou Movimento do Idoso;
IV - Luciene de Fátima de Moura Gonçalves – Representante de Credo religioso com Políticas Explicitas e Regulares de Atendimento e Promoção do Idoso.

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Coordenadora da Casa dos Conselho de Alhandra.

Art. 8º Para a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 9º A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política da Pessoa Idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 10. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMDI, para conhecimento e deliberação.

Art. 11. A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter temporário e duração até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMDI.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra, 06 de junho de 2025.

SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:EC86266C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, conforme termo de referência, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 06 de Junho de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B01DBFF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 005/2025, de 05 de junho de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Relatório do 1º Quadrimestre do Ano de 2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.

Art. 2° Ficam revogados as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C3761D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 084/2025

PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Recomendação nº 08/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO *o risco à saúde pública provocado pela fumaça e pelos ruídos oriundos da queima de fogos de artifício e acendimento de fogueiras, especialmente para pessoas com doenças respiratórias, idosos, crianças, pessoas com deficiência e animais;*

CONSIDERANDO *o aumento da poluição do ar e o risco de incêndios decorrentes da prática de acender fogueiras, especialmente em áreas urbanas e em períodos de estiagem;*

CONSIDERANDO *a Recomendação nº 08/2025 do Ministério Público do Estado da Paraíba, oriunda do Processo Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 044.2025.000542 que tramita naquele órgão, e que recomendou ao Município de Bernardino Batista a seguinte tomada de providência: "adotem as providências necessárias para proibir, em todo o perímetro urbano, assim como em zonas de expansão urbana do município, as fogueiras, removendo todo material eventualmente encontrado nos passeios públicos, dando-se lhe a destinação específica, inclusive, àqueles destinados à venda e/ou à comercialização, considerando que a poluição atmosférica produzida por estes, causar dano ambiental de grande monta, podendo, inclusive, agravar os quadros respiratórios de grupos vulneráveis, inclusive, de indivíduos com doenças cardiorrespiratórias ou doenças crônicas prévias".*

CONSIDERANDO *a necessidade de preservar a segurança, o bem-estar e a tranquilidade da população durante o período de festas juninas;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, em todo o território do Município de Bernardino Batista, a queima, comercialização, armazenamento, transporte e uso de quaisquer tipos de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou similares, sejam com ou sem estampido, no período de 1º a 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica igualmente proibida a instalação e acendimento de fogueiras em espaços públicos ou privados, urbanos ou rurais, durante o mesmo período.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções:

advertência;
multa prevista no Código Sanitário Municipal;
apreensão dos materiais utilizados.

Parágrafo único: a fiscalização e apreensão dos materiais para acendimento de fogueiras ou fogos de artifícios será empreendida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Caberá aos órgãos de fiscalização municipais, em parceria com a Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, zelar pelo cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 06 de junho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3999903F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06;

Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 06 de Junho de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC916F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO

Referente: Chamamento Público 004/2025 – Credenciamento

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boa Vista/PB.

Trata o presente relatório de ações administrativas desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Processo de Credenciamento n. 004/2025.

Foi recebida e analisada 08 propostas de Credenciamento.

O(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), inscrito(s) no processo acima identificado, teve(tiveram) seu pedido de credenciamento deferido:

Razão Social: **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA** – **CNPJ nº 37.465.981/0001-52;**

Razão social: **MAISMED SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.023.772/0001-18;**

Razão social: **I2 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ Nº **35.996.035/0001-07;**

Razão social: **SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ Nº 53.274.584/0001-50;

Razão social: **VINÍCIUS REZENDE PASSOS SILVA LTDA** – CNPJ Nº **49.317.749/0001-56;**

Razão social: **IF DE MIRANDA & CIA LTDA –** CNPJ Nº **43.041.902/0001-89;**

Razão social: **MILLENA C. SILVINO LTDA** – CNPJ Nº **49.639.468/0001-10;**

Razão social: **MARIA UDIJAÍRA FERNANDES DE MEDEIROS –** CNPJ Nº **54.925.762/0001-28**

Após análise da documentação apresentada, as Empresas **MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52; MAISMED SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.023.772/0001-18; I2 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ Nº **35.996.035/0001-07; SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ Nº 53.274.584/0001-50; **VINÍCIUS REZENDE PASSOS SILVA LTDA** – CNPJ Nº **49.317.749/0001-56; IF DE MIRANDA & CIA LTDA –** CNPJ Nº **43.041.902/0001-89 e MILLENA C. SILVINO LTDA** – CNPJ Nº **49.639.468/0001-10,** foram consideradas HABILITADAS por terem atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento e a Empresa **MARIA UDIJAÍRA FERNANDES DE MEDEIROS –** CNPJ Nº **54.925.762/0001-28,** por não atende aos dispostos nos itens 6.1.4.2 e 6.1.4.3 do referido edital, está INABILITADA. Considerando os demais atendidos os atos administrativos previstos nos Edital de Credenciamento, encaminhamos o Chamamento Público 004/2025 para emissão de parecer quanto a sua legalidade e posterior homologação do presente procedimento

É o relatório.

Boa Vista/PB, 06 de JUNHO de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A9772C91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de tolonários, fichas, formulários, receituários e outros, conforme descrição do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R$ 43.390,00.
Bom Sucesso - PB, 23 de Maio de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D406A2AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - DP 00022/2025

PROCESSO: Dispensa nº DV00022/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos na confecção de tolonários, fichas, formulários, receituários e outros, conforme descrição do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 52.789.535 Italo Gabriel. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.
Bom Sucesso - PB, 06 de Junho de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:56E097DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para **“** Incluir novos serviços no **item 5 Locações** , segundo o disposto no Processo Administrativo nº 250210CD00004. Credenciamento nº. 00004/2025**”**. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Inclusão dos serviços de locação descritos nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 - 1º Aditivo – Inclusão de Itens. ASSINATURA: 06.06.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0914229B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00019/2025

OBJETO: Contratação do artista musical Davson Davis, profissional do setor artistico, para apresentação de show em alusão as comemorações de Emancipação Politica de Bom Sucesso/PB a ser realizado no dia 17 de junho de 2025, com duração de 2 horas e 10 minutos a ser realizado na Praça de Eventos Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FEST E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00104/2025 - 06.06.25 - DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:564FEAF1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00020/2025

OBJETO: Contratação do artista musical Anízio Junior, profissional do setor artistico, para apresentação de show em alusão as comemorações de Emancipação Politica de Bom Sucesso/PB a ser realizado no dia 17 de junho de 2025, com duração de 2 horas a ser realizado na Praça de Eventos Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FEST E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00105/2025 - 06.06.25 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:087B82BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00021/2025

OBJETO: Contratação do artista musical Luizinho de Irauçuba, através da empresa JM Santos Promoções e Eventos , para apresentação de show no evento festivo e cultural a ser realizado no dia 08 de junho de 2025 na tradicional Cavalgada, com duração de 2 horas a ser realizado na Praça de Eventos Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FEST E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 000085 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00106/2025 - 06.06.25 - J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:9462ED21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00127/2025

OBJETO: Contratação direta do artista musical GILSON MANIA, através da empresa J F D L FREIRE, para apresentação de Show no evento festivo e cultural em alusão a comemoração das festividades denominada "Tradicional Cavalgada" a ser realizado no dia 08 de junho do corrente ano, com duração de 2 (duas) horas, na Praça de Eventos do município de Bom Sucesso. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 04 123 0003 2005 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 15000000 Recursos não Vinculados 04 813 0004 2006 REALIZACAO DE FEST E COMEMORACOES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00107/2025 - 06.06.25 - J F D L FREIRE - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:17C8CCB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIRROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 26/06/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de junho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:989EA1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2025 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 929/2025
DE, 09 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias, a ser comemorado anualmente no Dia 04 de Outubro passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Art. 2º. Para a celebração do Dia Municipal ora instituído, poderão ser celebradas parcerias com entes públicos, Universidades públicas e privadas, entidades de classe, organizações não governamentais, associações, fundações e empresas privadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EE06D804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2025 - DENOMINA DE SEBASTIÃO ARARUNA DE ALMEIDA JÚNIOR (TUNUNA) O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ ARRUDA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 930/2025
DE, 09 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA DE SEBASTIÃO ARARUNA DE ALMEIDA JÚNIOR (TUNUNA) O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL JOSÉ ARRUDA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **SEBASTIÃO ARARUNA DE ALMEIDA JÚNIOR (TUNUNA),** vestiário do Estádio de Futebol José Arruda Amorim em nossa cidade.

Parágrafo Único. Esta homenagem é fruto do reconhecimento a um esportista de nossa cidade que sempre viveu dedicado aos campeonatos de futebol de nosso município, integrando jovens ao esporte para a prática de uma vida saudável.

Art. 2º. Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CCF63E4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - CNPJ: 14.245.490/0001-09 - R$ 134.063,00; GWC
INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05 - R$ 54.003,70; LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42 - R$ 77.760,00; NOBREGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.995.457/0001-49 - R$ 78.478,80; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95 - R$ 83.999,50; STAR RUM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 34.806.377/0001-54 - R$ 15.439,00.

Brejo dos Santos - PB, 05 de junho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:DABE25D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 00009/2025
Objeto: Aquisição de material elétrico
Empresa contratada: ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO LTDA – ILUMINAR
CNPJ: 50.301.713/0001-63

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, por meio de sua autoridade competente, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.301.713/0001-63**, acerca da **penalidade administrativa** aplicada em razão do **descumprimento total das obrigações contratuais assumidas** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 00009/2025**, cujo objeto refere-se à aquisição de material elétrico.

Consta nos autos que a empresa, embora vencedora do certame e regularmente contratada, **recusou-se injustificadamente a realizar a entrega do objeto contratado**, mesmo após formalmente notificada para tal. A justificativa apresentada — de obsolescência dos preços — **não encontra amparo legal**, sobretudo considerando que a recusa ocorreu **menos de um mês após a assinatura do contrato**, período no qual presume-se plena capacidade de cumprimento das condições ofertadas
.
Após regular apuração pela secretaria demandante e manifestação das áreas competentes, foi concluído que a conduta da empresa configura **inexecução total do contrato**, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, e com base no art. 156, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, fica aplicada a seguinte sanção:

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Brejo dos Santos, pelo prazo de **03 (três) anos**, a contar da data de publicação desta notificação.

A presente penalidade foi formalizada por meio de despacho da Sra. Prefeita Municipal, **Maria Luciene de Oliveira Almeida**, autoridade competente para tal ato.
Fica a empresa ciente de que **poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da ciência ou da publicação desta notificação.

Brejo dos Santos/PB, 06 de junho de 2025.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CDE15420

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 26.582,40 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 06/06/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 06 de junho de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:28D03896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor de **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo valor global de **R$ 26.582,40 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

Cacimbas - PB, 06 de junho de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:4C4A14ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA RETIRADA E INSINERACAO DE NINHOS E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor de **VALDECI XAVIER ALVES 06319369440/RD DEDETIZAÇÕES**, CNPJ: 11.749.920/0001-23, com sede no Sítio Pernambuquinho, S/N, Zona Rural, Itabaiana – PB, CEP: 58.360-000, representada pelo Sr. VALDECI XAVIER ALVES, portador do CPF: 063.193.694-40, pelo valor global de **R$ 26.582,40 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

Cacimbas - PB, 06 de junho de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CE3470FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para execução de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da zona rural do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 05.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.1021.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12.368.1021.2021 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00090/2025 - 30.05.25 - ELYELSON RODRIGUES FERREIRA - R$ 47.288,34; CT Nº 00091/2025 - 30.05.25 - GERALDO ANSELMO DA COSTA - R$ 53.796,60; CT Nº 00092/2025 - 30.05.25 - MARIA LUCIA RODRIGUES

BANDEIRA - R$ 33.343,20; CT Nº 00093/2025 - 30.05.25 - JOSÉ ARNALDO LEITE DE ALMEIDA - R$ 69.854,40.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8A518298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0031/2025

Prefeitura municipal de catingueira-PB
Extrato de contrato

PREGÃO LEI 14.1133/21 N°0031/2025
CONTRATO Nº 001.00166/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: Orlando de Sousa Lemos - CNPJ: 14.837.166/0001-71.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de dedetização em toda área interna e externa dos imóveis, na zona rural e urbana, do município de catingueira-PB**.**
VALOR GLOBAL: R$ 73.007,45 (setenta e três mil e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA 05/06/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 05 de maio de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5107767B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ACELINO DE ALMEIDA COSTA - R$ 99.264,00; ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R$ 127.880,00; JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA - R$ 80.256,00; JOSÉ ISAC MARIANO OLIVEIRA - R$ 79.200,00.
Cubatí.. - PB, 02 de Junho de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5A3E2012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, PARAÍBA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 0167 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0178. 3390.3900. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 0180 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.553.0000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 0174 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0186 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 0162.3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0176 3390.3600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0189 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00063/2025 - 02.06.25 - ANSELMO PEREIRA CAVALCANTE - R$ 127.880,00; CT Nº 00064/2025 - 02.06.25 - ACELINO DE ALMEIDA COSTA - R$ 99.264,00; CT Nº 00065/2025 - 02.06.25 - JOÃO BATISTA SILVA DE LIMA - R$ 80.256,00; CT Nº 00066/2025 - 02.06.25 - JOSÉ ISAC MARIANO OLIVEIRA - R$ 79.200,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:96029217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 79/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 79/2025, de 06 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Exonerar a pedido do próprio, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE,** do cargo estatutário de **MÉDICO - SMS,** que ocupa junto à estrutura organizacional básica da Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 06 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:951E3E4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -

Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2025, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículos 0–KM, Ambulância tipo B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 06 de junho de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4BDE5196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 009/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA TODAS AS REPARTIÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS EDUARDO S. MELO - CNPJ: 16.889.821/0001-60 - R$ 55.230,00.

Curral Velho - PB, 02 de Junho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/2025 DA DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA TODAS AS REPARTIÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 (SECRETÁRIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE), 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e CARLOS EDUARDO S. MELO - CNPJ 16.889.821/0001-60 - R$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais).

Curral Velho - PB, 03 de Junho de 2025

LAYANE ALVES BARBOSA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:8543D2B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021.

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa WS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-CNPJ 40.851.611/0001-68.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 06 de junho de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5E6927D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00065/2025

CONTRATADA/RESCINDIDA: 49.489.147 EMANOEL PAULO RUFINO – CNPJ: 49.489.147/0001-86
OBJETO: Rescisão amigável, do contrato n° 00065/2025, firmado em 19 de março de 2025, que tem como objeto contratação de serviços gerais (servente de obras), para manutenção das atividades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Emas-PB, conforme termo de referência do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21
EMAS-PB, 06 de junho de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO-
Prefeita.

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BC01EC4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0122/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SEU DESEJO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.214.459/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B256F572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0123/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUAREZ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.836.658/0001-27.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EE878896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.214.459/0001-07, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SEU DESEJO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 02 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A0D65226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.836.658/0001-27 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUAREZ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 04 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:83F3EA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0122/2025 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0122/2025 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 04 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:046BF1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0123/2025 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0123/2025 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 06 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:58B921AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE MAIO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 057/2025 administrativos o Sr. LEORIC FERNANDES TEOTÔNIO, monitor, Matricula nº 4441.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 57/2025 administrativos a Sra. ANA WALESKA FONSECA DA SILVEIRA GALVÃO, pedagoga, Matricula nº 4447.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 28 de maio de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C819AA24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 056/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Obras. A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte e canal do trecho que liga a Avenida Brasil à Travessa 4 de Julho no Município de Juripiranga - PB, conforme o Contrato de Repasse nº 292/2024, e o Município de Juripiranga, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$: 794.892,42 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 09 de junho de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de junho de 2025 a partir das 9:45hrs, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 30 de junho de 2025 às 10:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da sala de Licitações, situado a Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Câmara indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com– Claudecy Cavalcante de Melo - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:19C415CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 057/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na aquisição de SACOS PLÁSTICOS para o acondicionamento de resíduos sólidos destinado à limpeza pública do municipio em atendimento à Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por

dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor de **R$ 62.085,50 (Sessenta e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 09/06/2025 as 16:00h Até 13/06/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FF1D1542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00018/2025
CONTRATO Nº. 01.00155/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA
CNPJ: 14.177.678/0001-59
VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Locação de Estruturas (som, palco, iluminação, geradores de energia ....) incluindo a mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos, destinado a realização das festividades do São Joao do Município de Malta–PB, conforme projeto em anexo ao termo de referência em anexo deste edital.
DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante– 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 00 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:36AFC998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária; Licitante(s) Vencedor(es): PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.620.137/0001-35 – VALOR: R$ 1.546.269,37.
Manaíra - PB, 05 de junho de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente De Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.620.137/0001-35 – VALOR: R$ 1.546.269,37.
Manaíra - PB, 06 de maio de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.620.137/0001-35 – VALOR: R$ 1.546.269,37.
Manaíra - PB, 06 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra/PB, conforme Proposta nº 10522.2380001/24-002 do Ministério da Saúde, conforme Planilha Orçamentária. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: PROCONSTROI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.620.137/0001-35 – VALOR: R$ 1.546.269,37.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 06 de junho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:920B3395

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:213C129C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00193/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO EMPRESA JM LOCADORA E SERVICO LTDA - CNPJ: 48.724.261/0001/80 - OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00193/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 419.976,00 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais)7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025; 10- VIGÊNCIA: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B6B68495

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COENES MATERIAIS LTDA - R$ 54.300,00; HERMANO BEZERRA DA SILVA - R$ 669.385,00.
Mataraca - PB, 06 de Junho de 2025

MATHEUS DIAS DOS SANTOS –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:05F4A80D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário Licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Mataraca; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 300.000,00.
Mataraca - PB, 06 de Junho de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D02F741E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Coenes Materiais Ltda. Hermano Bezerra da Silva. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...
Mataraca - PB, 06 de Junho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:15E5F8BB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário Licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.
Mataraca - PB, 06 de Junho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F62D2D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Mataraca, 06 de junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art.46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao disposto nos artigos 88, incisos I, II e IV, ao artigo 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n° 8.069/90, e o Art. 11 da Lei Municipal nº 387, de 17 de abril de 2015,
RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) suplentes, membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mataraca, Estado da Paraíba, para o biênio - maio de 2025 a maio de 2027 que ficam assim constituídos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: BIANCA LIMA BEZERRA
CPF: 071.160.224-73
Suplente: VIVIANE TIMÓTEO DE SOUSA
CPF: 087.170.504-48

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IVONALDO ELIAS DE AGUIAR
CPF: 049.925.604-23
Suplente: ISMAR RODRIGUES DA SILVA
CPF: 120.297.284-97
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 017.856.024-38
Suplente: EVELLY CAMILLY BERNARDO DE ARAÚJO
CPF: 120.734.534-22

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: MARIA EDUARDA DA SILVA
CPF: 016.715.054-50
Suplente: ALCIONE SOARES DA COSTA
CPF: 041.068.704-95

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Adolescentes:
Titular: WLDEFRAN DE SOUSA BRASILIANO
CPF: 154.249.684-57
Suplente: ANA BELA DOS SANTOS MEDEIROS
CPF: 162.355.434-92

Entidades e/ou Organizações que trabalham com crianças e/ou adolescentes (Sindicatos):
Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS PRADO
CPF: 045.247.924-06
Suplente: JAILDA CRISTINA DA SILVA
CPF: 022.462.744-94

Entidades e/ou Organizações que trabalham com crianças e/ou adolescentes (Igrejas):
Titular: MARCELO MADEIRO DA COSTA
CPF: 050.053.854-95
Suplente: ELIANA VITORINO BALDIN
CPF: 797.437.064-53

Trabalhadores que trabalham com crianças e/ou adolescentes:
Titular: RAFAELA BARROS SOARES
CPF: 086.904.984-43
Suplente: DEBORA REGINA CARDOSO DA SILVA
CPF: 047.017.754-36

Art. 2º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

Art. 3º – A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de relevância pública, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela participação neste.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 06 de junho de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:122695DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa 50.440.762 JOÃO MINERVINO NETO de acordo com Credenciamento 00007/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO–PB, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.440.762 JOAO MINERVINO NETO - R$ 97.736,25.
Mato Grosso - PB, 06 de Junho de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:EA73DE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação da Empresa JM ALVES MUNIZ DE SOUSA de acordo com Credenciamento 00005/2024 que objetiva: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de restauração de prédios públicos e serviços de manutenção de pavimentação e de esgotos, conforme planilhas de preços anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00017/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00103/2025 - J M Alves Muniz de Sousa - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 14.401,97. ASSINATURA: 06.06.25

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F128F0FA

GABINETO DO PREFEITO
LEIS

Lei nº315/2025

Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente constituídas disposta na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais**:**

Parágrafo único.A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/ GOL 1.0L MC4. PLACA: QSL2J86. RENAVAM: 1217798428. CHASSI: 9BWAG45U3LT081619. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALC/ GASOL. COR: BRANCA.
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: I/ M. BENZ 516SPRINTER A4. PLACA: RLR7A10. RENAVAM: 1243113453. CHASSI: 8AC907857LE183922. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA.
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: PEUGEOT/ EXPERT MAIA A. PLACA: RLT9E47. RENAVAM: 1272670144. CHASSI: 9V8VBBHXGNA801067. ANO (FAB/MOD): 2021/2022. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA.
04	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC. PLACA: MOK9062. RENAVAM: 206255438. CHASSI: 93PB42G3PAC030919. ANO (FAB/MOD): 2009/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA.

Art. 2º.O valor arrecadado com a venda dosveículosserá registrado como receita do Município para aquisição de novos veículos.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dosbensalienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato grosso - PB, em 05 de junho de 2025.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Lei nº316/2025

Autoriza a substituição de nome do estádio de futebol e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente constituídas disposta na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer a alteração do atual nome do estádio de futebol "O OLIVEIRÃO" que passará a ser denominado de PLINIO MONTEIRO DINIZ JUNIOR**"ESTÁDIO JÚNIOR DINIZ"**localizado na rua Francisco José Bento, SN, Centro, Mato Grosso-PB.

Parágrafo Único: As despesas necessárias para o cumprimento do que determina o artigo 1º desta lei decorrerão de dotação orçamentária do exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato grosso - PB, em 05 de junho de 2025.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maria Aparecida Andrade de Lima
Código Identificador:915E1529

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para o Laboratório Municipal de Analises Clinica de Mogeiro. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Diagfarma Comercio e Servicos de Produtos Hospitalares e Laboratoriais. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Mogeiro - PB, 06 de Junho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EACD8E5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - CNPJ: 56.994.813/0001-07 - R$ 355.324,00.
Montadas - PB, 05 de Junho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CEB14EE5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.306.1005.2074 – Manutenção do Programa Merenda Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00051/2025 - 04.06.25 - LEONARDO DA COSTA GOMES - R$ 5.799,25; CT Nº 00052/2025 - 04.06.25 - VALÉRIA DOS SANTOS - R$ 2.294,00; CT Nº 00053/2025 - 04.06.25 - JOSENALDO GOMES - R$ 5.799,25; CT Nº 00054/2025 - 04.06.25 - COOPERATIVA AGRO INDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E CAMPINA GRANDE - R$ 156.531,20.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3CFA121C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAS/TRABALHADORES NO ÂMBITO DO SUAS QUE TRAGA AO MUNICÍPIO UMA GESTÃO DE QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONGESP – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA - R$ 28.000,00.
Montadas - PB, 19 de Maio de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FE3E6412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2025 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE ORIGEM, UMA VEZ VAGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 013/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE ORIGEM, UMA VEZ VAGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disposição do art. 10 c/c art. 12, inciso VII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 03/2017, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Monte Horebe/PB, bem como o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do RMS 30973;

CONSIDERANDO o requerimento de recondução ao cargo de Servente, função ocupada pelo servidor Everton Ribeiro Martins da Silva no Município de Monte Horebe/PB desde 02 de junho de 2011, sob a matrícula nº 0010790;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Everton Ribeiro Martins da Silva, do quadro de pessoal do Município de São José de Piranhas/PB, ante a desistência de permanência no cargo para o qual fora empossado no referido Município, ao dia 30/05/2025;

DECRETA:

Art. 1º Reconduzir, a pedido, o servidor Everton Ribeiro Martins da Silva, interrompendo vacância outrora declarada pela Portaria nº 113, de 29/05/2025, publicada em 30/05/2025, em razão de posse em cargo inacumulável, do qual se pediu e obteve exoneração no Município de São José de Piranhas/PB.

Art. 2º A recondução de que trata o art. 1º resta fundamentada no art. 12, VII, da LC nº 03/2017, bem como em entendimento jurisprudencial firmado pelo STJ no julgamento do RMS 30973.

Art. 3º O cargo para o qual o servidor efetivo é reconduzido, neste Município, é o de Servente, cujo vencimento básico quantifica R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais);

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 06 de junho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A111F50F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 116/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora**FERNANDA DIAS DE AQUINO**do Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, do município de Monte Horebe/PB, com subsídio estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 06 de junho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3DE33660

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2025 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA ESCOLAR ADJUNTA DA EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 117/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA ESCOLAR ADJUNTA DA EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA DIAS DE AQUINO** para o Cargo de **GESTORA ESCOLAR ADJUNTA DA EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO**, do município de Monte Horebe/PB, com subsídio estabelecido em Lei, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do ano em curso.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 06 de junho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DA07B1DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92002/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA-EPP**, CNPJ 11.724.567/0001-27 - R$ 250.885,95.

Monteiro - PB, 06 de junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5D9F3BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A C.E. 9.2.002/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92002/2024. VIGÊNCIA: até 06/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA-EPP**, CNPJ 11.724.567/0001-27 - R$ 250.885,95, CT Nº 01035/2025.

Monteiro - PB, 06 de junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3A50B6EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria, levantamento tributário, elaboração de parecer, auditoria especifica, visando aumento na arrecadação do

imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 3,60.
Natuba - PB, 06 de Junho de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria, levantamento tributário, elaboração de parecer, auditoria especifica, visando aumento na arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00074/2025 - 06.06.25 - MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 3,60.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:56A86B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Julgamento para análise e decisão em Processo Administrativo Sancionador instaurado no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Decreto Municipal nº 11/2011.
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a atuação de comissão para julgamento dos processos administrativos sancionadores;
R E S O L VE:
Art. 1º Instituir Comissão de Julgamento, com a finalidade de analisar e proferir decisão no Processo Administrativo Sancionador, instaurado em face da empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, em razão do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada, pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 0002/2025, contrato nº 00014/2025.
Art.2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:
– MÁRCIA KELIANE DOS SANTOS BARRETO, Agente Administrativo, matrícula nº 12332, que atuará como Presidente da Comissão;
– JERUSADE SOUZA BARBOSA, Secretária de Administração, matrícula nº 01490;
– ANASTO CABRAL DE LIRA, Secretário Executivo de Administração,matrícula nº 13562.
Art.3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para concluir seus trabalhos, contados a partir da data da publicação desta Portaria.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Natuba-PB,01 de abril de2025.

JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:9F5EEFCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 412/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Pombal, 05 de junho de 2025.

CONTRATO Nº 412/2025
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO "O PEREIRÃO", NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB (ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS/WC'S PÚBLICOS E EXECUÇÃO DO EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA). Contrato De Repasse n° 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.
CONTRATADA: B K L CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 03.372.105/0001-60
RAZÕES DO DISTRATO: razões de interesse público (erros apresentados no Projeto Básico).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, VIII c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CF375155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0203041/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203041/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203041/2024 do pregão eletrônico de licitação de Nº 090/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a CIRO CAVALCANTE DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 07.865.858/0001-68. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 08/03/2025 a 08/03/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Ciro Cavalcante Da Silva Neto (Pela a Contratada).
Princesa Isabel-PB, 30 de abril de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C771449B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00008/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R$ 73.700,00; ADEMAN DA COSTA BARBOSA – ME - R$ 91.500,00; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R$ 53.005,00; DENISE MOURA DO NASCIMENTO – ME - R$ 425.825,00; V R DOS SANTOS V R DOS SANTOS VR ESTRURAS COMERCIO E SERVICOS - R$ 60.000,00.
Santa Cecília - PB, 16 de Maio de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7AC15DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 438.517,56; RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R$ 686.920,00.
Santa Cecília - PB, 03 de Junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CB565E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Cumati, Zona Rural – Santa Cecília, com o objetivo de alocar os veículos da Frota do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDVAR VITORINO DA SILVA JUNIOR - R$ 36.000,00.
Santa Cecília - PB, 23 de Maio de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1A767FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da banda "Styllus" para apresentação artística no dia 29 de junho de 2025, por ocasião das tradicionais festividades juninas do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A P SILVA OLIVEIRA LTDA - R$ 70.000,00.
Santa Cecília - PB, 03 de Junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:760FD5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da banda "GABRIEL MAGNATA" para apresentação artística no dia 22 de junho de 2025, por ocasião das tradicionais festividades juninas do sítio Samambaia da Zona Rural de Santa Cecília –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 20.000,00.
Santa Cecília - PB, 05 de Junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CFCA662D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda "Styllus" para apresentação artística no dia 29 de junho de 2025, por ocasião das tradicionais festividades juninas do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 177. VIGÊNCIA: até 04/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00090/2025 - 06.06.25 - A P SILVA OLIVEIRA LTDA - R$ 70.000,00.
Santa Cecília - PB, 06 de Junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BCE62A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da banda "GABRIEL MAGNATA" para apresentação artística no dia 22 de junho de 2025, por ocasião das tradicionais festividades juninas do sítio Samambaia da zona rural de Santa Cecília –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 177. VIGÊNCIA: até 04/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00091/2025 - 06.06.25 - IAGO CAIO SILVA DINIZ - R$ 20.000,00.
Santa Cecília - PB, 06 de Junho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8862D49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Cumati, Zona Rural – Santa Cecília, com o objetivo de alocar os veículos da Frota do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física // Ficha nº 87. VIGÊNCIA: até 26/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00085/2025 - 26.05.25 - EDVAR VITORINO DA SILVA JUNIOR - R$ 36.000,00. Santa Cecília - PB, 23 de Maio de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:98CF4832

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a **DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2025**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM TRECHOS DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - **R$ 38.333,68**.

Santa Cruz - PB, 04 de junho de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:011B4E1D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM TRECHOS DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE VALOR Nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Orçamento 2025 - 20.09 Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente - 15.451.1013.1026 Pavimentação Em Paralelepípedos de Ruas e Avenidas; 4.4.90.51.01 Obras E Instalações 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00101/2025 - 04.06.25 - TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 38.333,68.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:81392A6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Adesão ao registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para realização de festividades no Municipio de Santa Helena – PB. Ata original do Municipio de Bernardino Batista; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 339.825,00.
Santa Helena - PB, 06 de Junho de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:AF7FE5EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ESTACAO DA MUSICA LTDA – CNPJ Nº 20.971.821/0001-82, com sede na Avenida Olegário Maciel, 103, Centro, Belo Horizonte – MG.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.649,81 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), vencedor do item 04.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7929D993

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

CONTRATADO: **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), dando um valor mensal de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) vencedor dos itens 01 e 02;
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E0AB11C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55**, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB. **Objeto:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) dando um valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) vencedor do item 01;** Ratificação em: 02/06/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:652A4E8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0025/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB**, com valor global de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) dando um valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) vencedor do item 01; por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1281B946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00046/2025, para o dia 25 de Junho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
São Francisco - PB, 06 de Junho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FEE7F813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS,PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00351/2024 - São Gonçalo Construções, Locações e Eletrônicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 141.119,76. O valor que antes era de R$ 587.999,00 passou a ser de R$ 729.118,76 após o valor acrescido. ASSINATURA: 06.06.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D33D4753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 178/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n. 031, de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que é inerente à Administração Pública o exercício do Poder Disciplinar, o qual permite a apuração e a repressão de infrações funcionais cometidas por seus agentes, garantindo a preservação da hierarquia, da disciplina e da moralidade no serviço público, nos termos dos princípios constitucionais do art. 37 da CF/1988;

CONSIDERANDO que o município possui regramento legal próprio acerca do exercício do Poder Disciplinar em face dos servidores públicos municipais (Lei Complementar Municipal n. 031/2022);

CONSIDERANDO que é dever do servidor municipal observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a

moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas (art. 92, incisos III, IX e XI, da LCM n. 031/2022);
CONSIDERANDO que é proibido ao servidor municipal: **(a)** valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 93, inciso VIII, da LCM n. 031/2022); **(b)** proceder de forma desidiosa (art. 93, inciso XI, da LCM n. 031/2022); e **(c)** exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 93, inciso XIV, da LCM n. 031/2022);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 97 da LCM n. 031/2022);

CONSIDERANDO o recebimento de expediente da Secretaria Municipal de Administração, contendo manifestação da Direção da Escola João Lopes da Silva e da Secretaria Municipal de Educação, relatando suposta conduta de assédio por parte do servidor municipal Luiz Lopes Monteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, em desfavor de Lívia Raquel de Andrade Vieira, Cuidadora Escolar, fato ocorrido no ambiente de trabalho em 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o suposto fato ocorreu em ambiente escolar e vinculado à Administração Pública municipal, sendo dever desta tomar todas as providências cabíveis para a responsabilização funcional de seus agentes e a garantia da ordem no serviço público;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade da manifestação e da natureza dos fatos imputados ao servidor, impõe-se a apuração rigorosa por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da LCM n. 031/2022;

CONSIDERANDO que o suposto fato relatado, por sua própria natureza, envolve um maior cuidado na atuação da Administração Pública, especialmente com a finalidade de se garantir a ordem e a segurança no ambiente de trabalho onde o servidor municipal envolvido atua;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de afastamento preventivo do servidor envolvido no suposto fato, como medida cautelar que visa a preservar a lisura do procedimento investigativo, evitar a intimidação de testemunhas, a reiteração de condutas e garantir a normalidade do ambiente de trabalho, nos termos do art. 118 da LCM n. 031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados em desfavor do servidor LUIZ LOPES MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 107.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos no referido PAD, designo Comissão Processante composta por 03 (três) servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960 – Procurador Jurídico;
II – Renata Dantas Barbosa da Silva, mat. 634 – Professora P1;
III – Valdenucia Gabriel de Sousa, mat. 112 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960.

Art. 3º. Fica o servidor LUIZ LOPES MONTEIRO afastado preventivamente de suas funções pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 118 da LCM n. 031/2022, a fim de assegurar a apuração regular dos fatos.

Art. 4º. Durante o afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Administração para quaisquer diligências da Comissão Processante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CDCBF47B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 902/2025, de 05 de junho de 2025

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a ***10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***, a ser realizada conforme discursão e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do calendário conferencial, no ano corrente. A Conferência Municipal de Assistência Social no presente ano tem como tema central ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".***
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

EVILÁSIO FORMIGA DE LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4526BDA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00045/2025 - 05.06.25 - ADEMIR

LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1CF1DADB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - CNPJ: 14.849.611/0001-13 - R$ 3.126.300,00.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:504152CF

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MULTIPLA COMUNICACAO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 13.955.637/0001-83 - R$ 33.600,00.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A7B3891

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:51FE589F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Gestor .. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1C1D9F4F

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2EFC3BB2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:916DED3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 004/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 166 da Lei nº 1486 de 20 de junho de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores para compor A comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar **MARCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula 2123415, **FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA**, Técnico de Controle Interno, matrícula 2123423, como Secretária, **ZEINA RASSI NOBREGA** Advogado 3º Entrância, como Assistente, para sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 06 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2C661120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 005/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1° do art. 2°, do Decreto n° 2596/2017.

R E S O L V E:

Designar as servidoras como membros Titulares: Denise Ribeiro da Silva, Mat.2122809, Lucimar Bernardo da Silva Santos, Mat. 2052171 e Thamyris Tagila Monteiro, Mat. 2123520 e Membros Suplentes: Maria Jóse de Souza ramos, Mat. 204154, Maria Rafaela Melo de Costa Tavares, Mat. 2122968, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Finanças, em 06 de junho de 2025.

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:5DC06D3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA–FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 23.100,00.
Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AA93959A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA–FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2025 - 06.06.25 - CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R$ 23.100,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:81270D43

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 68.340,00; MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 54.000,00.
Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A26A7845

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 - R$ 14.400,00; ELIONEIDE ARAUJO DE SOUZA GONCALVES - R$ 64.800,00; ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R$ 127.200,00; FRAN INFORMATICA LTDA – ME - R$ 26.160,00; REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 65.400,00.
Soledade - PB, 12 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:3B5C197A

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE O EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 19.999,80; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 192.889,00.
Soledade - PB, 09 de Maio de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:F0882E70

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROBERTO DE SOUTO LIMA ARAUJO 79029671491 - R$ 293.014,00.
Soledade - PB, 03 de Junho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:9EA748CB

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOSON ODONTOLOGIA LTDA - R$ 59.610,00.
Soledade - PB, 14 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A18D608B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H M C DANTAS - R$ 60.327,60.
Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:95EB2E44

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 60.816,00.
Soledade - PB, 07 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:E343DAF4

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 03240/2024 - Centrosol Projetos e Solucoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 28.05.25

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:897BAF59

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 12.361.2025.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00306/2025 - 27.05.25 - H M C DANTAS - R$ 60.327,60.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A18E8A28

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00300/2025 - 14.05.25 - BOSON ODONTOLOGIA LTDA - R$ 59.610,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:0B9210D1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2025.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00290/2025 - 07.05.25 - BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 60.816,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:DFB63E65

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00309/2025 - 03.06.25 - ROBERTO DE SOUTO LIMA ARAUJO 79029671491 - R$ 293.014,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:61AB2777

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00304/2025 - 27.05.25 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 68.340,00; CT Nº 00305/2025 - 27.05.25 - MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:93C0BACA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE O EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: 20.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 627.000 10.301.2010.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2006.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08.244.2019.2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00292/2025 - 09.05.25 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R$ 192.889,00; CT Nº 00293/2025 - 09.05.25 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 19.999,80.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:282D2EF5

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00294/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - ELIONEIDE ARAUJO DE SOUZA GONCALVES - R$ 64.800,00; CT Nº 00295/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R$ 127.200,00; CT Nº 00296/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - FRAN INFORMATICA LTDA - ME - R$ 26.160,00; CT Nº 00297/2025 - 12.05.25 até 12.05.26 - ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 - R$ 14.400,00; CT Nº 00302/2025 - 19.05.25 até 19.05.26 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R$ 65.400,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:0346656C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Uiraúna/PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde – SIGTAP (Tabela SUS). FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 2084 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000928 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000988 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000999 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00109/2025 - 22.05.25 até 22.05.26 - ERICA CRISTIANE SOARES - CNPJ **.***.130/0001-** - R$ 449.584,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); CT Nº 00117/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ **.***.183/0001-** - R$ 449.584,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); CT Nº 00118/2025 - 28.05.25 até 28.05.26 - FILIPE NERI MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ **.***.798/0001-** - R$ 449.584,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2F1CEF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0570/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO SALES HONORATO PINHEIRO**, Portador do CPF nº *** 930.314-** e RG nº *** 6540 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7BF3912D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0571/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAVID ALAN DE OLIVEIRA DANTAS** Portador do CPF nº ***155.754-** e RG nº *****7913 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2A7C5E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0572/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALEXSANDRO ROMUALDO DUARTE**, Portador do CPF nº ***. 284.328 -** e RG nº ***** 405X SSP/SP, ocupante do cargo de Chefe de divisão de Manutenção de Praças e Parques, com símbolo CC-VI, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:09790108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0573/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO ROMUALDO DUARTE**, Portador do CPF nº ***. 284.328 -** e RG nº ***** 405X SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5F48AAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0574/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **APOENA KELLY ALENCAR DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº ***992.723-** e RG nº ********1217 SSP/PB, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Básica, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:32DBBA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0575/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **APOENA KELLY ALENCAR DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº ***992.723-** e RG nº ********1217 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Educação Integral, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:136D0B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0576/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CARLA JOHANNA DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***. 589.104 -** e RG nº *** 1940 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BBA0AEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0577/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAMONIER CARLOS AGUIAR DA SILVA** Portador do CPF nº *** 423.694 -** e RG nº *** 5243 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4A441FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0578/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WAGNER FERREIRA RODRIGUES,** Portador do CPF nº ***. 998.384 -** e RG nº *** 1150 SSDS/PB, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção, com símbolo CC -V, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:02C3E905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0579/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WAGNER FERREIRA RODRIGUES,** Portador do CPF nº ***. 998.384 -** e RG nº *** 1150 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A069110A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0580/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUZIANE QUEIROGA DA SILVA VIEIRA,** Portadora do CPF nº ***. 757.374 -** e RG nº *** 2749 SSP/PB, ocupante do cargo deAssessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:AEE6A86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0581/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA IZABEL PINHEIRO DA COSTA ABRANTES** Portadora do CPF nº ***.634.194-** e RG nº ***4874 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5F517703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0582/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MÔNICA ERNELLY DE SOUZA CAVALCANTE**, Portadora do CPF nº ***.791.154-** e RG nº *****7863 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:07733A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0583/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA** Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, com símbolo AT – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2D3237A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0584/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUZIANE QUEIROGA DA SILVA VIEIRA,** Portadora do CPF nº ***. 757.374 -** e RG nº *** 2749 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com símbolo CC -II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:16826B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0585/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA IZABEL PINHEIRO DA COSTA ABRANTES** Portadora do CPF nº ***.634.194-** e RG nº ***4874 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, com símbolo CC -II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9CED9F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0586/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MÔNICA ERNELLY DE SOUZA CAVALCANTE**, Portadora do CPF nº ***.791.154-** e RG nº *****7863 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica, com símbolo CC -II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D1B4B485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0587/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WILDICLEIA MANGUEIRA DE LACERDA** Portadora do CPF nº ***.550.784-** e RG nº ***4256 SSP/PB, para Exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora do Cadúnico, com símbolo CC -II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B06C7F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001/2025

Adesão ao Registro de Preços **Pregão Presencial nº 016/2024** – realizado pela **PREFEITURAMUNICIPAL DE APARECIDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA.**
OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA , RECURSO ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 00138/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Em atendimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência – ANEXO I documento de formalização da demanda – DFD bem como estudo técnico preliminar - ETP do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o de Ciência e responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA,** indecentemente de transcrição.

O Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna, considerando parecer jurídico enviado a Agente de Contratação, Adesão ao Registro de Preços **Pregão Presencial nº 016/2024**, na qual recomenda a anulação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0001/2025.** Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Uiraúna-PB 06 de Junho de 2025
.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B9C43051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônico para atender as demandas da secretaria de Educação deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R$ 25.268,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R$ 10.907,89; R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - R$ 13.307,50.
Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FC585F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manutenção das secretarias desse município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 170.969,00; LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 8.100,00; LOJAO COMPREBEM LTDA - R$ 117.891,00; VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 1.804,50.
Salgado de São Felix - PB, 04 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:54DF01C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as demandas da secretaria de Educação deste município; DESIGNO os servidores Alyne Lopez Bezerra, Gestora de Contratos - Sec. de Educação, como Gestor; e Maria Goret Barbosa, Fiscal de Contratos - Sec. de Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Salgado de São Felix - PB, 05 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7BCC22F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente e didático destinados a manutenção das secretarias desse município; DESIGNO os servidores Sergio Rodrigo Filho, Gestor de Contratos, como Gestor; e Marselha Kianny da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Junho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:75492636

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A00072025 - 28/05/2025						
VENCEDOR: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ: 14.289.959/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 100MM PACOTE C/100 UND		UND	200	2,99	598,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 150MM PACOTE C/100 UND		UND	200	2,99	598,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 200MM PACOTE C/100 UND		UND	200	5,10	1.020,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 250MM PACOTE C/100 UND		UND	200	13,00	2.600,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6MM X 300MM PACOTE C/100 UND		UND	200	30,00	6.000,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6MM X 400MM PACOTE C/100 UND		UND	200	37,50	7.500,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0MM X 500MM PACOTE C/100 UND		UND	200	70,00	14.000,00
8	Adesivo Instantâneo Universal, líquido, composição ester de cianoacrilato, aplicação em: porcelana, metal, borracha, couro, papel e etc		UND	150	6,18	927,00
9	ADESIVO PLASTICO (COLA PVC)850g		UND	30	27,00	810,00
10	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 1L		UND	200	14,88	2.976,00
11	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 3,6L		GALÃO	60	40,00	2.400,00
12	Anel de vedação COM GUIA		UND	100	7,04	704,00
13	Arame 18 Recozido		KG	250	11,98	2.995,00
35	BASCULANTE 1,00X1,00		UND	20	184,00	3.680,00
36	BASCULANTE 1,20X1,20		UND	20	140,00	2.800,00
37	BASCULANTE 40X40		UND	20	45,00	900,00
38	BASCULANTE 60X60		UND	20	80,00	1.600,00
39	BASCULANTE 80X1,00		UND	25	185,00	4.625,00
40	BASCULANTE 80X80		UND	30	170,00	5.100,00
41	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO DESTINADO A EXECUSÃO DE PISO INTERTRAVADO COM DIMENÇÕES DE (10 X 20 X 6) CM E RESISTENCIA DE 35MPA, COR NATURAL		METRO QUAD	5000	42,00	210.000,00
42	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 12MM		UND	150	110,00	16.500,00
43	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 14MM		UND	150	159,98	23.997,00
44	BLOCO MADERITE COMPENSADO 10MM		UND	150	111,00	16.650,00
45	BLOCO MADERITE ROSA 06MM		UND	70	63,98	4.478,60
46	BLOCO PARA ALVENARIA EM GESSO 67CM X 50CM		UND	2000	14,00	28.000,00
47	BRITA 19		METRO CÚBI	500	95,00	47.500,00
48	BRITA TIPO CASCALHINHO		METRO CÚBI	200	98,00	19.600,00
49	CADEADO LATÃO E–25		UND	40	11,23	449,20
50	CADEADO LATÃO E–35		UND	30	15,98	479,40
51	CADEADO LATÃO E–40		UND	30	19,00	570,00
52	CADEADO LATÃO E–50		UND	30	30,58	917,40
53	CADEADO LATÃO E–60		UND	30	33,70	1.011,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA		UND	70	29,00	2.030,00
55	CAL PARA PINTURA 10 KG		UND	400	20,35	8.140,00
56	CANTONEIRA EM L PARA RODATETO EM PVC		UND	1000	2,35	2.350,00
57	CIMENTO DE 50 KG CPII Z32		UND	4000	28,98	115.920,00
58	COLA ARRALDITE 16 GRAMAS		UND	30	21,98	659,40
59	COLA BRANCA 1 KG		UND	30	17,00	510,00
60	COLA BRANCA 500G		UND	20	10,50	210,00
61	COLA DE CANO 17G		UND	50	1,89	94,50
62	COLA DE CANO 75G		UND	80	3,85	308,00
63	COLA DE CANO DE PINCEL 175G		UND	100	9,50	950,00
66	FIBRA DE SISAL PARA GESSO		KG	1000	8,13	8.130,00
67	FITILHO 1 KG CINZA		KG	150	16,40	2.460,00
68	FORRA DE MADEIRA MISTA		UND	80	58,50	4.680,00
69	FORRO PVC BRANCO FRISADO COM 6M		METRO QUAD	600	22,98	13.788,00
70	GESSO COLA SACO 5KG		UND	200	12,80	2.560,00
71	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG		SACO	2000	23,98	47.960,00
72	IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA		UND	100	70,00	7.000,00
73	KIT LAMINAÇÃO RESINA 880G + 1KG MANTA FIBRA DE VIDRO		UND	100	17,00	1.700,00
74	LAJOTA DE CERÂMICA H8 8CM X 20CM X 30CM		MILHEIRO	12	710,00	8.520,00
75	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3L		UND	150	75,58	11.337,00
76	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 750ML		UND	60	22,98	1.378,80
77	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO 35,2X25,2 BRANCO		UND	30	23,98	719,40
78	MASSA ACRILICA 12,5KG		PACOTE	500	30,80	15.400,00
79	MASSA CORRIDA 12,5KG		UND	500	17,00	8.500,00
80	PIA INOX 1,20 COM VALVULA		UND	10	155,00	1.550,00
81	PIA INOX 1,50 COM VALVULA		UND	10	230,00	2.300,00
82	PIA TANQUE CUBA DUPLA 120CM X 51CM EM MARMORE SINTÉTICO		UND	20	160,00	3.200,00
83	PIA TANQUE CUBA TRIPLA 155CM X 50CM EM MARMORE SINTÉTICO		UND	20	195,00	3.900,00
84	PISO CERÂMICO 46X46 TIPO "A"		METRO QUAD	2000	30,42	60.840,00
85	PISO CERAMICO 60X60 TP "A"		METRO QUAD	2000	42,98	85.960,00
86	PLACA EM GESSO PARA FORRO 60CM X 60CM		UND	5000	4,50	22.500,00
87	PÓ DE BRITA		METRO CÚBI	300	75,00	22.500,00
88	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 80X2,10M		UND	25	500,00	12.500,00
89	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 90X2,10M		UND	20	760,00	15.200,00
90	PORTA SEMI ÔCA 60X2,10M		UND	50	120,00	6.000,00
91	PORTA SEMI ÔCA 70X2,10M		UND	50	125,78	6.289,00
92	PORTA SEMI ÔCA 80X2,10M		UND	50	125,98	6.299,00
93	REJUNTE 1KG NBR 14.081		UND	150	4,90	735,00
94	REJUNTE 5KG NBR 14.081		UND	200	24,00	4.800,00
95	REVESTIMENTO ESMALTADO CERAMICO 30X60 TP "A"		METRO QUAD	500	32,60	16.300,00
96	RODA DE ARAME FARPADO COM 500 MTS		UND	50	330,00	16.500,00
97	RODATETO EM GESSO TIPO ESCADINHA 10,5CM DE ESPESSURA		Metro	1000	5,00	5.000,00
98	RODATETO EM PVC		METRO	1000	5,95	5.950,00
99	SELADOR DE PAREDE 15L		UND	80	71,98	5.758,40
100	SEPARADOR DE PISO C/ 100 UND		UND	200	2,86	572,00
101	SILICONE INCOLOR 275ML COM BICO DE APLICAÇÃO		UND	50	17,50	875,00
102	TÁBUAS DE MADEIRA PINUS 0,30 X 3M		UND	250	49,00	12.250,00
103	TELA TAPUME PLASTICA P/SINALIZAÇÃO DE OBRAS C/50M		ROLO	30	2,60	78,00
104	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA		MILHEIRO	30	600,00	18.000,00
105	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1.10X2,44 SEM AMIANTO, 5MM		UND	1000	45,00	45.000,00
106	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 SEM AMIANTO, 4MM		Unidade	300	26,98	8.094,00
107	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL T40 0,43X1000X500		METRO	1500	62,00	93.000,00
108	THINNER 900ML		UND	350	15,00	5.250,00
110	TINTA ACRILICA LATEX 15 LITROS INTERNA NBR 15079		UND	250	70,00	17.500,00

112	TINTA AEROSSOL ACRILICAS SPRAY 350ML		UND	100	13,48	1.348,00
113	TINTA PREMIUM ACRILICO FOSCO PISO 15L NBR 15079		UND	120	160,00	19.200,00
115	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	40,00	4.000,00
117	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 40 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	160,00	16.000,00
120	TUBO COLETOR P/ESGOTO 100 MM		UND	200	1,25	250,00
121	TUBO COLETOR P/ESGOTO 150 MM		UND	300	160,00	48.000,00
122	TUBO COLETOR P/ESGOTO 200 MM		UND	50	220,00	11.000,00
123	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 20 MM		UND	250	15,59	3.897,50
124	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 25 MM		UND	250	17,50	4.375,00
125	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 32 MM		UND	250	31,50	7.875,00
126	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 40 MM		UND	100	53,08	5.308,00
127	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 50 MM		UND	100	60,00	6.000,00
128	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 60 MM		UND	100	86,00	8.600,00
129	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/2´´		UND	100	91,00	9.100,00
130	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/4´´		UND	100	68,00	6.800,00
131	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1´´		UND	100	39,00	3.900,00
132	TUBO PVC P/ESGOTO 100 MM		UND	100	63,00	6.300,00
133	TUBO PVC P/ESGOTO 150 MM		UND	100	130,00	13.000,00
134	TUBO PVC P/ESGOTO 200 MM		UND	100	301,82	30.182,00
135	TUBO PVC P/ESGOTO 300 MM		UND	100	400,00	40.000,00
137	TUBO PVC P/ESGOTO 50 MM		UND	100	41,00	4.100,00
140	VEDA ROSCA C/10MT		UND	80	1,47	117,60
TOTAL						1.451.344,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B00072025 - 28/05/2025						
VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	ARAME GALVANIZADO 18		KG	150	16,00	2.400,00
15	AREIA LAVADA TIPO FINA		METRO CÚBI	1000	63,00	63.000,00
16	AREIA LAVADA TIPO GROSSA		METRO CÚBI	1000	78,00	78.000,00
17	ARGAMASSA ACI DE 15KG CONFORME A NBR 14081		UND	600	14,00	8.400,00
19	ARGAMASSA ACIII CIMENTO COLA NORMATIZADO DE 15KG CONFORME A NBR 14.081		UND	500	44,50	22.250,00
21	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM		UND	4000	1,60	6.400,00
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM		UND	5000	2,30	11.500,00
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UND	4000	2,40	9.600,00
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		UND	4000	3,40	13.600,00
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UND	1200	5,50	6.600,00
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M		UND	300	32,00	9.600,00
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M		UND	300	38,00	11.400,00
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M		UND	3000	22,00	66.000,00
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		METRO	2000	17,00	34.000,00
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA		Metro	1000	21,00	21.000,00
111	TINTA ACRILICA LATEX 15L EXTERNA NBR 15079		UND	200	151,00	30.200,00
139	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/6L		UND	35	289,50	10.132,50
TOTAL						404.082,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP D00072025 - 28/05/2025						
VENCEDOR: LUMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA						
CNPJ: 86.906.054/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	ARGAMASSA ACII CIMENTO COLA NORMATIZADO DE 15KG CONFORME A NBR 14.081 DE 20KG CONFORME A NBR 14.081		UND	400	33,75	13.500,00
20	ARTEFADO DE CIMENTO TIPO PISO TÁTIL 25CM X 25CM		METRO QUAD	500	10,50	5.250,00
32	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	40	193,60	7.744,00
34	BARROTE 3X3 C/ 3M TP PINUS		PEÇA	200	28,00	5.600,00
109	TIJOLOS 8 FUROS 19X9		MILHEIRO	50	487,50	24.375,00
114	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 100 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	431,25	43.125,00
116	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 30 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	80,20	8.020,00
118	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 60 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	187,50	18.750,00
119	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ–MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 80 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM		UND	100	290,00	29.000,00
TOTAL						155.364,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP C00072025 - 28/05/2025						
VENCEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 29.843.035/0001-74						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
31	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	80	21,59	1.727,20
33	BALDE PARA CONCRETO 10L		UND	150	24,91	3.736,50
64	CORDA 10MM		KG	250	6,74	1.685,00
65	CORDA 8MM		KG	150	6,74	1.011,00
TOTAL						8.159,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
14.289.959/0001-01
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 112 - 113 - 115 - 117 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 140.
Valor: R$ 1.451.344,20
- GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME.
18.995.457/0001-49
Item(s): 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 111 - 139.
Valor: R$ 404.082,50
- LUMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
86.906.054/0001-36
Item(s): 18 - 20 - 32 - 34 - 109 - 114 - 116 - 118 - 119.
Valor: R$ 155.364,00
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.
29.843.035/0001-74
Item(s): 31 - 33 - 64 - 65.
Valor: R$ 8.159,70

Total: R$ 2.018.950,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:42A1A516

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CELER BIOTECNOLOGIA, CNPJ: 04.846.613/0001-03, Tipo de Empresa: S/A
E-mail: licit@celer.ind.br, Telefone: (31) 3413-0814
Representante Legal:Andreas Flugs - 017.732.546-18
Endereço: RUA PADRE EUSTAQUIO, PADRE EUSTAQUIO, Belo Horizonte/MG, 30.710-580

LOTE 5 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DIABETES, HORMÔNIOS E INFECÇÕES , COM CESÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO.

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE para Exame D-Dímero	N/C	4.600	TESTE	R$ 12,85	R$ 59.110,00
2	REAGENTE para Exame de TROPONINA.	N/C	1.000	TESTE	R$ 14,39	R$ 14.390,00
3	REAGENTE para Determinação de Vitamina D	N/C	300	TESTE	R$ 17,40	R$ 5.220,00
4	REAGENTE para Exame Hemoglobina Glicada	N/C	16.000	TESTE	R$ 10,64	R$ 170.240,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 248.960,00**

VALOR GLOBAL: ***R$ 248.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)***

Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais, CNPJ: 11.426.166/0001-90
Tipo de Empresa: Ltda/Eireli, E-mail: licitacoes@diagfarma.com.br, Telefone: (83) 4141-3679
Representante Legal:DARLAN FERNANDES BARBOSA - 046.456.404-29
Endereço: Avenida Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-440

LOTE 01 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE	N/C	TESTE	50.000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	N/C	TESTE	32.200	R$ 1,70	R$ 54.740,00
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	N/C	TESTE	22.880	R$ 3,92	R$ 89.689,60
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	N/C	TESTE	32.200	R$ 1,70	R$ 54.740,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA	N/C	TESTE	35.800	R$ 1,70	R$ 60.860,00
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA K	N/C	TESTE	46.600	R$ 1,70	R$ 79.220,00
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	N/C	TESTE	15.400	R$ 1,70	R$ 26.180,00
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AST(TGO)	N/C	TESTE	30.600	R$ 1,70	R$ 52.020,00
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALT(TGP)	N/C	TESTE	30.600	R$ 1,70	R$ 52.020,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT	N/C	TESTE	10.200	R$ 1,70	R$ 17.340,00
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	N/C	TESTE	11.640	R$ 1,70	R$ 19.788,00
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	N/C	TESTE	11.736	R$ 1,70	R$ 19.951,20
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	N/C	TESTE	11.736	R$ 1,70	R$ 19.951,20
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL (DESIDROGENASE LACTICA)	N/C	TESTE	6.500	R$ 1,70	R$ 11.050,00
15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE	N/C	TESTE	4.760	R$ 1,79	R$ 8.520,40
16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE	N/C	TESTE	3.868	R$ 4,75	R$ 18.373,00
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRAÇOES	N/C	TESTE	3.600	R$ 1,70	R$ 6.120,00
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA	N/C	TESTE	17.000	R$ 2,48	R$ 42.160,00
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO	N/C	TESTE	7.550	R$ 0,37	R$ 2.793,50
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO	N/C	TESTE	7.550	R$ 1,70	R$ 12.835,00
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO	N/C	TESTE	3.000	R$ 2,36	R$ 7.080,00

22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO	N/C	TESTE	44.000	R$ 0,73	R$ 32.120,00
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK NAC	N/C	TESTE	5.700	R$ 1,21	R$ 6.897,00
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK-MB	N/C	TESTE	5.700	R$ 2,98	R$ 16.986,00
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PCR QUANTITATIVO	N/C	TESTE	18.750	R$ 2,66	R$ 49.875,00
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SÓDIO	N/C	TESTE	10.000	R$ 7,41	R$ 74.100,00
27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO	N/C	TESTE	10.000	R$ 7,41	R$ 74.100,00
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍTIO	N/C	TESTE	5.500	R$ 14,58	R$ 80.190,00
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETOS	N/C	TESTE	10.000	R$ 7,41	R$ 74.100,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 1.148.799,90**

LOTE 2 - (CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS HEMATOLOGICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMAS	N/C	TESTE	80000	R$ 4,12	R$ 329.600,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 329.600,00**

LOTE 3 – (CONJUNTO DE REAGENTES PARA COAGULOGRAMA COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TP	N/C	TESTES	7000	R$ 4,00	R$ 28.000,00
2	TTPA	N/C	TESTES	7000	R$ 1,23	R$ 8.610,00
3	FIBRINOGÊNIO	N/C	TESTES	1000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 40.000,00**

LOTE 4 – (CONJUNTO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA (HORMÔNIO) COM CESSÃO DE 01 APARELHO POR REGIME DE COMODATO)

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOXOPLASMOSE IGG	N/C	TESTE	3.500	R$ 8,38	R$ 29.330,00
2	TOXOPLASMOSE IGM	N/C	TESTE	3.500	R$ 8,38	R$ 29.330,00
3	RUBEOLA IGG	N/C	TESTE	2.800	R$ 6,96	R$ 19.488,00
4	RUBEOLA IGM	N/C	TESTE	2.800	R$ 7,16	R$ 20.048,00
5	T3 TOTAL	N/C	TESTE	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
6	T3 LIVRE	N/C	TESTE	1.800	R$ 3,14	R$ 5.652,00
7	T4 TOTAL	N/C	TESTE	3.000	R$ 4,04	R$ 12.120,00
8	T4 LIVRE	N/C	TESTE	3.000	R$ 4,40	R$ 13.200,00
9	TSH	N/C	TESTE	4.800	R$ 4,18	R$ 20.064,00
10	CITOMEGALOVIRUS	N/C	TESTE	2.500	R$ 7,05	R$ 17.625,00
11	CORTISOL	N/C	TESTE	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
12	ESTRADIOL	N/C	TESTE	2.000	R$ 4,40	R$ 8.800,00
13	PSA TOTAL	N/C	TESTE	1.000	R$ 6,36	R$ 6.360,00
14	PSA LIVRE	N/C	TESTE	1.000	R$ 4,12	R$ 4.120,00
15	VITAMINA D	N/C	TESTE	3.000	R$ 10,56	R$ 31.680,00
16	FERRITINA	N/C	TESTE	3.000	R$ 4,96	R$ 14.880,00
17	VITAMINA B12	N/C	TESTE	3.000	R$ 8,98	R$ 26.940,00
18	HIV	N/C	TESTE	4.000	R$ 6,33	R$ 25.320,00
19	HBSAG	N/C	TESTE	3.500	R$ 6,78	R$ 23.730,00
20	HCV	N/C	TESTE	2.500	R$ 6,07	R$ 15.175,00
21	HTLV	N/C	TESTE	2.000	R$ 8,95	R$ 17.900,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 364.162,00**

LOTE 6 – CONJUNTO REAGENTES PARA URANÁLISE AUTOMATIZADA

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA EXAME URANÁLISE	N/C	TESTES	13.200	R$ 6,81	R$ 89.892,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 89.892,00**

LOTE 7 – CONJUNTO REAGENTES PARA GASOMETRIA (POCT)

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA EXAME GASOMETRIA	N/C	TESTES	600	R$ 50,68	R$ 30.408,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 30.408,00**

LOTE 9 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VDRL - 250 DETERMINAÇÕES	N/C	KIT	200	R$ 39,80	R$ 7.960,00
2	PCR – PROTEÍNA C REATIVA (DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PCR MEDIANTE AGLUTINAÇÃO)	N/C	FRASCO	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
3	FATOR REUMATÓIDE - FRASCO COM 2,5 ML	N/C	KIT	34	R$ 55,00	R$ 1.870,00
4	ASLO - FRASCO COM 2,5 ML	N/C	KIT	34	R$ 40,00	R$ 1.360,00
5	BETA HCG, EMBALAGEM COM 50 TIRAS REAGENTES	N/C	KIT	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
6	HBSAG, EMBALAGEM COM 20 TESTES	N/C	KIT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
7	HIV TIPO 1 E 2 (IMUNOCROMATOGRAFIA), C/ 100 TESTES	N/C	KIT	100	R$ 90,30	R$ 9.030,00
8	DENGUE IGG E IGM - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	N/C	KIT	95	R$ 164,90	R$ 15.665,50
9	DENGUE NS1	N/C	KIT	95	R$ 230,00	R$ 21.850,00
10	TIRA DE URINA (10 PARÂMETROS), 100 DETERMINAÇÕES	N/C	KIT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
11	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I	N/C	TESTE	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
12	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA (26X76) - CX C/ 50 UND	N/C	CX	45	R$ 8,00	R$ 360,00
13	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CX C/ 50 UNIDADES	N/C	CX	35	R$ 8,00	R$ 280,00
14	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24, CX C/ 100 UND	N/C	CX	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	LAMINULAS DE VIDRO 24X60, CX C/ 100 UND	N/C	CX	12	R$ 8,00	R$ 96,00
16	LUGOL FORTE, EMBALAGEM C/ 500 ML	N/C	FR	15	R$ 59,90	R$ 898,50
17	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, DESCARTÁVEL, 200 ML	N/C	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
18	SANGUE OCULTO - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	N/C	CX	30	R$ 132,00	R$ 3.960,00
19	COAGUPLASMA, 3 ML - CX 5 FR	N/C	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
20	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE - 10 TIRAS	N/C	CX	10	R$ 30,00	R$ 300,00
21	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL - 100UND	N/C	PCT	5	R$ 48,00	R$ 240,00

22	TERMOMETRO PARA ESTUFA	N/C	UND	10	R$ 62,00	R$ 620,00
23	ALÇA DE PLATINA COM CABO	N/C	UND	3	R$ 180,00	R$ 540,00
24	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% - 10 ML	N/C	FR	5	R$ 10,00	R$ 50,00
25	CLORETO FERRICO 10% - 10 ML	N/C	FR	1	R$ 10,00	R$ 10,00
26	REATIVO DE KOVACS - 10 ML	N/C	FR	15	R$ 53,00	R$ 795,00
27	ALFA NAFTOL - 10 ML	N/C	FR	3	R$ 11,00	R$ 33,00
28	BILE ESCULINA AGAR-3ML-TB 13X100 - CX 10TB	N/C	CX	1	R$ 550,00	R$ 550,00
29	MTS CALDO 3ML- TB 13X100 - 10 TUBOS	N/C	CX	1	R$ 28,70	R$ 28,70
30	GN HAJNA CALDO-4ML-TB 13X100CX 10T	N/C	CX	2	R$ 25,30	R$ 50,60
31	OLEO MINERAL PARA BACTRAY - 10 ML	N/C	FR	1	R$ 26,00	R$ 26,00
32	ALCOOL METILICO PA (METANOL)	N/C	LT	5	R$ 24,00	R$ 120,00
33	GIEMSA PA 500 ML	N/C	FR	5	R$ 43,00	R$ 215,00
34	AZUL DE METILENO 500ML	N/C	FR	5	R$ 51,00	R$ 255,00
35	AZUL DE METILENO FOSFATADO 500 ML	N/C	FR	5	R$ 94,00	R$ 470,00
36	CLORETO DE POTASSIO 500 G	N/C	POTE	5	R$ 62,80	R$ 314,00
37	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO PA 500G	N/C	POTE	5	R$ 150,00	R$ 750,00
38	FOSFATO DE SODIO BIBASICO ANIDRO PA 500G	N/C	POTE	5	R$ 130,00	R$ 650,00
39	CLORETO DE SODIO PA 500G	N/C	POTE	5	R$ 30,00	R$ 150,00
40	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA 500G	N/C	POTE	5	R$ 77,90	R$ 389,50
41	VERNIZ VITRAL 100 ML	N/C	UND	12	R$ 40,00	R$ 480,00
42	LAMINULA 22X 22 MM CX 100	N/C	CX	10	R$ 1,90	R$ 19,00
43	HEMATOXILINA HARRIS-COR. PAPANICOLAU-FR500ML	N/C	FR	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
44	E A 36 - CORANTE PAPANICOLAU- FR 500M	N/C	UND	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
45	ORANGE G-6 CORANTE PAPANICOLAU - 500ML	N/C	FR	25	R$ 25,00	R$ 625,00
46	ALCOOL A 96 % - 1 LITRO	N/C	UND	130	R$ 8,20	R$ 1.066,00
47	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML, TAMPA ROXA, CX C/ 100 UND	N/C	CX	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
48	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 4ML, TAMPA AMARELA, CX C/ 100 UND	N/C	CX	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
49	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 4ML, TAMPA AZUL, CX C/ 100 UND	N/C	CX	52	R$ 82,00	R$ 4.264,00
50	KIT COLORACAO PANOTICO RAPIDO, EMBALAGEM 3X500 ML	N/C	KIT	12	R$ 47,00	R$ 564,00
51	ANTI A, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
52	ANTI B, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
53	ANTI D, FRASCO C/ 10 ML	N/C	FR	75	R$ 60,00	R$ 4.500,00
54	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA - PCT C/ 1000	N/C	PT	15	R$ 17,00	R$ 255,00
55	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - PCT C/ 500	N/C	PT	47	R$ 25,00	R$ 1.175,00
56	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	N/C	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
57	MICROPIPETA VARIÁVEL MONOCANAL 1 – 10UL	N/C	UND	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
58	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 10 – 100 UL	N/C	UND	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
59	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 100 – 100 UL	N/C	UND	8	R$ 167,00	R$ 1.336,00
60	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE PLATINA MÓVEL BINOCULAR	N/C	UND	9	R$ 1.300,00	R$ 11.700,00
61	CENTRIFUGAS DE 24 TUBOS, ATÉ 4500 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO	N/C	UND	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
62	HOMOGENEIZADOR PARA 21 TUBOS	N/C	UND	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
63	ESTUFA MICROBIOLOGICA (30 LITROS)	N/C	UND	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
64	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MISCROSCOPIA 100ML	N/C	UND	14	R$ 18,70	R$ 261,80
65	PAPEL EM BUBINA TERMO SENCIVEL	N/C	CX	2	R$ 6,00	R$ 12,00
66	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G 70MM OU 7CM COM 100 FOLHAS	N/C	CX	22	R$ 57,00	R$ 1.254,00
67	PLACA DE KLINE	N/C	UND	35	R$ 40,50	R$ 1.417,50
68	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 200 – 200 UL	N/C	UND	12	R$ 127,00	R$ 1.524,00
69	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÕES MICRO HEMATOCRITO	N/C	FR	8	R$ 21,40	R$ 171,20
70	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X 50 CX 5 X100 UND	N/C	CX	8	R$ 7,00	R$ 56,00
71	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 14 CM PONTA RETA	N/C	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
72	PIPETA PAUSTEUR	N/C	CAIXA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
73	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	N/C	LITRO	5	R$ 34,60	R$ 173,00
74	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO COM PROTETOR	N/C	UND	15	R$ 36,00	R$ 540,00
75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	N/C	UND	34	R$ 2,30	R$ 78,20
76	AGULHA DE PLATINA COM CABO	N/C	UND	1	R$ 147,00	R$ 147,00
77	ALÇA DE PLATINA	N/C	UND	1	R$ 173,00	R$ 173,00
78	TERMÔMETRO/HIGRÔMETRO DIGITAL	N/C	UND	15	R$ 62,00	R$ 930,00
79	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISEX-CAIXA COM 100	N/C	CAIXA	36	R$ 90,00	R$ 3.240,00
80	TUBO CÔNICO PARA URINA EM POLIPROPILENO SEM TAMPA, PVT C/500 UND	N/C	UND	38	R$ 30,00	R$ 1.140,00
81	COLETOR UNIVERSAL S/PA NÃO ESTÉRIL 50ML TRANSP. TP BRANCA CX 1000	N/C	CAIXA	74	R$ 144,00	R$ 10.656,00
82	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LÂMINAS	N/C	UND	54	R$ 18,50	R$ 999,00
83	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM – 4X500ML	N/C	KIT	5	R$ 90,00	R$ 450,00
84	CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL-NEELSEN - 3X500ML	N/C	KIT	5	R$ 90,00	R$ 450,00
85	ESTANTE PARA TUBOS EM POLIPROPILENO PARA 24 TUBOS	N/C	UND	42	R$ 12,00	R$ 504,00
86	CORANTE AZUL DE CREZIL BRILHANTE	N/C	FR	4	R$ 29,00	R$ 116,00
87	TUBO DE VIDRO 12X75 MM CX COM 250 UND	N/C	CX	5	R$ 37,50	R$ 187,50
88	PISSETA GRADUADA 500 ML	N/C	FR	15	R$ 11,00	R$ 165,00

89	SUPORTE (rack) EM ACRILICO PARA PIPETAS	N/C	UND	3	R$ 68,00	R$ 204,00
	VALOR DO LANCE					**R$ 330.000,00**
VALOR GLOBAL R$ 2.332.861,90						

VALOR GLOBAL: R$ 2.332.861,90 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo
e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois
de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 04 de Junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	*CELER BIOTECNOLOGIA.*
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 04.846.613/0001-03.
Ordenador de Despesas	

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

CNPJ: 11.426.166/0001-90

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:43EDE1C3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 014-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 .
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.119/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na Rua Jeremias José do Nascimento, S/N, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba - FAMUP e Diário Oficial da União Federal de 30/04/2025 e processo administrativo n.º 2025.119/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais para a Clínica Veterinário do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME						
CNPJ: 32.593.430/0001-50						
ENDEREÇO: Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000						
REPRESENTANTE: JOSE MARCIO CARREGA						
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com **TEL.:** (43) 3339-1320						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
003	BISTURI ELÉTRICO: POTÊNCIA DE SAÍDA, CORTE: 100W, BLEND: 60W, COAGULAÇÃO: 40W, CARGA: 500 OHMS, FREQUÊNCIA: CORTE: 450 KHZ, SENOIDAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA - 110/220 BIVOLT (CHAVE SELETORA) - 50/60HZ, PESO 2,6 KG (MÍNIMO)ALTURA 14,4 CM, LARGURA 23,0 CM, PROFUNDIDADE 23,5 CM, GARANTIA 01 ANO PELO FABRICANTE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A +50°C,UMIDADE RELATIVA 15 A 90% (OPERAÇÃO)KIT DE ELETRODOS PARA USO ODONTOLÓGICO CONTÉM 10 PONTAS COMPATÍVEIS COM OS BISTURIS ELETRÔNICOS ITENS INCLUSOS: 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1 PEDAL SIMPLES, 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM)1 CABO DE FORÇA, 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM)1 ELETRODO TIPO AGULHA DE EPILAÇÃO (66MM)1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM)1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM)1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM)1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA, KIT ELETRODOS EXTRA-1-ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM RETO1-ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM CURVO,1-ELETRODO TIPO ALÇA 3,5MM RETO, 1-ELETRODO TIPO ALÇA 3,5MM CURVO 1- ELETRODO TIPO ALÇA 5,5MM RETO 1- ELETRODO TIPO ALÇA 5,5MM CURVO 1- ELETRODO TIPO AGULHA FINA RETO 1- ELETRODO TIPO AGULHA FINA CURVO, 1- ELETRODO TIPO AGULHA RETO 1-ELETRODO TIPO AGULHA CURVO -ANVISA | BP EMAI		1	UND	R$ 3.590,00	R$ 3.590,00
VALOR TOTAL:						**R$ 3.590,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
003	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **14/05/2025**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 04 de junho de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:129F7F19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL Nº 001/2025

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar Suplente, no município de Picuí-PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiro Tutelar Suplente do ano de 2026 a 2027, aprovado pela **Resolução n° 006/2025**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei n° 1.607/2015 e Resolução n° 006/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.
1.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Picuí, na data de **26 de outubro de 2025.**

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n° 1.607/2015.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB visa preencher as vagas suplentes de Conselheiro.
2.4. Por força do disposto na Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 107 da Lei Municipal n° 1.607/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município de Picuí há mais de 02 (dois) anos;
d) Ter domicílio eleitoral no município de Picuí há mais de 02 (dois) anos, estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho na área da criança, do adolescente e família, nos últimos 10 (dez) anos, em documento contendo as atribuições desenvolvidas pelo indivíduo;
h) Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
i) Submeter-se à avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;
j) Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura, com exceção dos estabelecidos nas alíneas *i* e *j*, que serão averiguadas no momento adequado, descrito neste Edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal n° 1.607/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
4.2. O valor do vencimento é o estabelecido na respectiva Lei Municipal.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos os direitos estabelecidos na legislação própria.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e na Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial formada entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, entre os dias **09/06/2025 a 17/06/2025**, nos dias úteis, obedecendo o horário das 08h às 12h, 14h às 17h.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação com foto;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Comprovante de residência no próprio nome, com CEP;
d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
f) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso Técnico equivalente (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
g) Documento comprobatório de experiência profissional ou voluntária de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalho na área da criança, do adolescente e família, nos últimos 10 (dez) anos, contendo as atribuições desenvolvidas pelo indivíduo.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé.
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA publicará a relação dos candidatos inscritos.
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, nas datas destinadas a apresentação de recursos presentes neste Edital, em petição devidamente fundamentada.
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação para, a contar da notificação, apresentar defesa.
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
10.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas a participarem do Processo de Escolha;
10.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.
10.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA.
10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva de candidaturas homologadas ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAPACITAÇÃO PRÉVIA, REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
11.1. Os candidatos homologados participarão, obrigatoriamente, no dia **28 de julho de 2025**, de uma Capacitação Prévia, onde serão destacadas as funções do conselheiro tutelar, bem como ministrados conteúdos que farão parte do processo de avaliação escrita.
11.2. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será realizada no dia **19 de agosto de 2025**, em local e horários a serem definidos em edital específico.
11.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 06 (seis) na Prova Escrita descrita no subitem anterior.
11.4 Caberá recurso, da decisão de aprovação do candidato na Prova Escrita, sendo disponibilizados, a todos os interessados, cópias do espelho das provas dos candidatos.
11.5 Os candidatos aprovados na Prova Escrita deverão ser submetidos à Avaliação Psicológica, também de caráter eliminatório, a ser realizada em local e horários definidos em edital específico.
11.6. Os candidatos que forem considerados inaptos pela Avaliação Psicológica poderão recorrer da decisão durante o prazo especificado neste Edital.
11.7. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor dos recursos apresentados pelos candidatos para decidir sobre a impugnação.
11.8. Concluída a análise dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital o resultado dos mesmos e a lista de candidatos aprovados para as demais fases.
11.9. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição de outros recursos previstos neste Edital.
11.10. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir do dia **08 de outubro de 2025.**
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital e na legislação eleitoral vigente.
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, sendo permitida, contudo, a manifestação individual e silenciosa do eleitor, nos termos da legislação eleitoral vigente no país.
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB realizar-se-á no dia **26 de outubro de 2025**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
13.2. A votação ocorrerá manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
13.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
13.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
13.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.
13.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
13.7. O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato.
13.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
13.9. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
c) que tiver o sigilo violado.
13.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos para o cargo de conselheiro tutelar suplente todos os candidatos que obtiverem votação, sendo as vagas definidas pela ordem de classificação.
13.11. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado(a) eleito(a) quem tiver maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente e, se persistir o empate, será considerado eleito(a) aquele(a) que tiver maior idade.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar Suplente, em ordem decrescente de votação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no Diário Oficial do Município de Picuí-PB.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.607/2015.
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.
16.5. Cada candidato(a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data de **20/10/2025**, 01 (um) Fiscal para compor a respectiva mesa apuradora de votos, bem como 01 (um) Fiscal para cada unidade de votação.
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picuí, 09 de junho de 2025.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2025 do CMDCA

Publicação do Edital	09/06/2025
Requerimento de candidaturas na sede da SMAS	09/06/2025 a 17/06/2025
Publicação da lista de candidaturas requeridas	26/06/2025
Prazo para impugnação de candidaturas	26/06/2025 a 30/06/2025
Análise dos requerimentos de candidatura e recursos para impugnação de candidaturas	01/07/2025 a 04/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos de impugnação e Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	08/07/2025
Prazo para recurso	08/07/2025 a 11/07/2025
Análise dos recursos	14/07/2025 a 17/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da lista de candidaturas homologadas	21/07/2025
Capacitação para os candidatos homologados	28/07/2025
Divulgação do Edital com convocação para realização da Prova Escrita	01/08/2025
Prova Escrita	19/08/2025
Publicação da lista preliminar dos candidatos aprovados na Prova Escrita	26/08/2025
Divulgação do espelho da Prova Escrita aos candidatos interessados	26/08/2025
Prazo para recurso	26/08/2025 a 29/08/2025
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	01/09/2025 a 05/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos	09/09/2025
Divulgação do Edital com convocação para realização da Avaliação Psicológica	12/09/2025
Avaliação Psicológica	17/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica	24/09/2025
Prazo para recurso	24/09/2025 a 26/09/2025
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	29/09/2025 a 01/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos	06/10/2025
Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	08/10/2025
Divulgação dos locais e horários para votação	21/10/2025
Encerramento da campanha eleitoral	22/10/2025
Dia da votação	26/10/2025
Publicação do resultado da votação	29/10/2025
Prazo para apresentação de recursos para impugnação do resultado da eleição	29/10/2025 a 31/10/2025
Julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	03/11/2025 a 07/11/2025
Resultado do julgamento dos recursos para impugnação ao resultado da eleição	10/11/2025
Resultado final da eleição	11/11/2025
Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes	18/11/2025

ANEXO II
Modelo de Requerimento de Inscrição

Ilmo/a Sr./a
JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Picuí-PB

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Vossa Senhoria o deferimento de minha candidatura ao cargo de Conselheiro/a Tutelar do município de Picuí, na forma do Art. 133 da Lei Federal 8069/1990, da Lei Federal 12.696/2012, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da Lei Municipal 1.607/2015.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III
Modelo de Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Colar foto 3x4

1. DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Nome Social					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data nascimento:				
Naturalidade			Nacionalidade		
Filiação					
RG		Emissor		Data emissão	
CPF					
Título de Eleitor		Seção		Zona	
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL					
Rua/Av					
Bairro		Cidade		UF	
CEP		Telefones			
E-mail					
3. ESCOLARIDADE					

( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
4. ATIVIDADE PROFISSIONAL
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não — Qual?
5. **DOCUMENTOS** (entregues no ato da inscrição) *Para ser preenchido pela pessoa que receber os documentos *Observar previsão no edital
( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF ( ) Cópia do Título de Eleitor ( ) Cópia do Comprovante de Residência em próprio nome da área onde concorre ( ) Cópia do comprovante de escolaridade ( ) Documento de comprovação de experiência com crianças e adolescentes de, no mínimo 02 anos. ( ) Certidão de quitação eleitoral ( ) Certidão negativa criminal federal e estadual ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) Outros Documentos entregues: _____ _____

ANEXO IV
Modelo de requerimento de recurso

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu,_____ CPF número _____, venho nesta data solicitar revisão do/a _____ referente ao Edital nº ___ que versa sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Do Conselho Tutelar.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:129C35FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 05 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS, CONFORME CONDIÇOES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM
CNPJ: 26.601.495/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	GIRÂNDOLA 1080 CORES	LIDER	PEÇAS	20	399,00	7.980,00
3	TORTA 300 TUBOS TRAÇANTE MISTA	PIROCOLO	PEÇAS	15	1.199,00	17.985,00
4	TORTA APOGEU 216 TUBOS	LIDER	PEÇA	4	1.600,00	6.400,00
5	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TUBOS	LIDER	PÇAS	4	2.800,00	11.200,00
6	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2/5 CORES	LIDER	KIT	10	790,00	7.900,00
7	KIT MORTEIRO 12 TUBOS DE 3 POLEGADA	LIDER	KIT	10	590,00	5.900,00
8	KIT MORTEIRO 9 TUBOS DE 4 POLEGADA	LIDER	KIT	10	790,00	7.900,00
9	FOGUETE CORES	BEIJA FLOR	CAIXA	400	34,00	13.600,00
10	FOGUETE 12X1 TIROS	BEIJA FLOR	CAIXA	1000	27,90	27.900,00
TOTAL						106.765,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM.
26.601.495/0001-06
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 106.765,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Junho de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CAD940F1